



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de dezembro de 2009 * nº 1196 * Pág. 001/22

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII AO ART. 44 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 44, da Lei Complementar nº 03/1992, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

“Art. 44.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - as transferências de recursos estaduais e federais voltados à implementação de instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei Complementar;

VII - os recursos monetários, oferecidos como contrapartida do interessado, resultantes da implementação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.”

Art. 2º O inciso III do parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único.

III - serão utilizados, obrigatoriamente, nas zonas especiais de interesse social, em obra de implantação, ampliação e manutenção da infra estrutura como: saneamento básico, pavimentação e drenagem, obras de contenção de encostas, escadarias, pontes, passarelas, terraplanagem e movimentação de terras, canaletas e eliminação de pontos críticos em áreas de risco, equipamentos comunitários, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para a constituição de reserva fundiária, em todo território do município, respeitada a legislação ambiental e a de uso e ocupação do solo.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

INSTITUI O DIA DO TRANSPORTADOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de João Pessoa, o **Dia do Transportador Escolar**, a ser comemorado no dia 20 de julho de cada ano.

Art. 2º Qualquer benefício em decorrência dessa data serão contemplados os Transportadores Escolares que estiverem regularizados com suas obrigações legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.818, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PSIQUÊ DA ALEGRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Organização Não Governamental Piquê da Alegria**, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, sem distinção de raça, de cor, de orientação sexual, de credo religioso e político, com personalidade jurídica, registrada sob o nº 08.334.848/0001-69, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria da Vereadora Sandra Marrocos

LEI Nº 11.819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

DENOMINA DE TRAVESSA TENENTE PEDRO FERNANDES FILHO, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Tenente **Pedro Fernandes Filho**, a artéria 019/029, localizada no Bairro de Jaguaribe, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santoss

LEI Nº 11.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ, REVOGA A LEI Nº 1.652, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de João Pessoa, o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ é órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem e de assessoramento da Prefeitura Municipal de João Pessoa no tocante às questões relacionadas às políticas públicas destinadas à juventude pessoense.

Parágrafo único. Considera-se juventude, para efeito desta Lei, a população situada na faixa etária de 15 (quinze) aos 29 (vinte e nove) anos de idade.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
- II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
- III - acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais financiadas com recursos públicos, que causem impacto na juventude pessoense;
- IV - fiscalizar, propor e encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento por Programas, que deverão obedecer a critérios participativos no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude do Município de João Pessoa;
- V - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- VI - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;
- VII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- IX - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- X - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
- XI - acompanhar, propor e fiscalizar o Ciclo do Orçamento Democrático;
- XII - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
- XIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.
- XIV - articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional de Juventude e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
- XV - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis nacionais e internacionais.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Juventude serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil, para a elaboração da proposta de Orçamento de Governo.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude – CMJ observará:

- I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;
- II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;
- III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;
- IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e
- V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas de juventude.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ será composto por 18 (dezoito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal, da seguinte forma:
 - a) 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) por cada Secretaria relacionada abaixo:
 1. Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER;
 2. Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC;
 3. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
 4. Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP;
 5. Secretaria de Transparência Pública – SETRANSP;
 6. Secretaria de Ciências e Tecnologia – SECTEC;
 7. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
 8. Fundação de Cultura de João Pessoa – FUNJOPE;
 - b) 01 (um) Vereador representante da Câmara Municipal de João Pessoa.
- II - 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

a) membros de organizações, movimentos, associações ou entidades juvenis, com sede no município de João Pessoa, que possuam, no mínimo, 03 (três) anos de atuação sistemática e pública com a juventude do município, devidamente comprovada com projetos e ações direcionados para o público jovem.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como organizações, movimentos, associações ou entidades juvenis, todo e qualquer grupo de jovens, voltado para melhoria à qualidade de vida dos(as) jovens, que atuem em torno das seguintes temáticas políticas: sociais, culturais, religiosas, esportivas, estudantil, saúde, étnico/racial, meio ambiente, pessoas com deficiência, diversidade sexual, gênero, trabalho e moradia.

§ 2º Não poderá haver mais de duas organizações ou entidades juvenis, da mesma área de atuação, eleitas como representantes da sociedade civil.

§ 3º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos, pelo voto direto, nos Encontros Municipais de organizações e movimentos de juventude, a ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, indicado(as) ou candidatos(as) ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser eleitor;
- II - residir no município de João Pessoa;
- III - ter, preferencialmente, idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação ao cargo.

Parágrafo único. No caso dos candidatos(as) da sociedade civil, estarão impedidos de concorrer os(as) jovens que estiverem ocupando cargo eletivo ou comissionado em qualquer das três esferas de Poder.

Art. 8º Para cada Conselheiro representante titular corresponderá um suplente, que será, por parte do poder público, indicado e, por parte da sociedade civil, eleito.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

Art. 10. Os conselheiros do Conselho Municipal de Juventude – CMJ poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pela ausência imotivada em 02 (duas) reuniões consecutivas do CMJ;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CMJ; ou
- IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuela Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 11. O Conselho Municipal de Juventude – CMJ será presidido, alternadamente, por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, e contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário, Assembléias e Reuniões, composto por todos(as) o(a)s conselheiro(a)s;
- II - Comissão Executiva, com composição mista e paritária formada por 02 (dois) membros da sociedade civil e 02 (dois) membros do poder público municipal, totalizando 04 (quatro) membros da Comissão Executiva;
- III - Comissões Especiais.

§ 1º As funções do(a)s conselheiro(a)s serão distribuída de forma descentralizada e equiparada, no cuidado constante de divisão de tarefas com o(a)s demais conselheiro(a)s, durante o período do mandato.

§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 12. As funções dos membros do Conselho Municipal de Juventude não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à população.

Art. 13. O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pela Comissão Executiva.

§ 1º As Plenárias do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre e todo(a)s os interessado(a)s, que terão direito a voz.

§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho deverão ser publicados no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 15. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exigida a presença de metade mais um de seus membros para deliberar.

Art. 16. O Conselho Municipal de Juventude elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das Assembléias do Conselho, critérios de votação, quorum de deliberação, grupos de trabalho, eleições dos conselheiros e dos presidentes, bem como todas as demais normas necessárias ao seu funcionamento.

**CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, convocará a Conferência Municipal de Juventude.

Art. 18. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º A Conferência Municipal de Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos.

§ 2º A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para realização da Conferência Municipal de Juventude.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. As dúvidas e os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum do plenário.

Art. 20. A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.652, de 06 de fevereiro de 2007.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM ÂMBITO MUNICIPAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 04 DE JANEIRO DE 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores integrantes do quadro permanente, especial e suplementar da Prefeitura Municipal de João Pessoa, passam a fazer jus ao adicional de insalubridade e por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas, concedido na forma, valor e critérios desta lei.

Parágrafo único. Aplicar-se-á a legislação específica em vigor para os servidores que não se enquadrem no regime jurídico de natureza estatutário.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se condição de insalubridade:

- I - Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância;
- II - Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância;
- III - Exposição ao calor, superiores aos limites de tolerância;
- IV - Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância;
- V - Trabalhos sob condições hiperbáricas;
- VI - Radiações não ionizantes consideradas insalubres;
- VII - Vibrações consideradas insalubres;
- VIII - Frio considerado insalubre;
- IX - Umidade considerada insalubre;
- X - Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância;
- XI - Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância;
- XII - Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres;
- XIII - Agentes biológicos.

Art. 3º O grau de insalubridade será estabelecido pela Comissão de Insalubridade constituída através do ato do Chefe do Executivo Municipal, para os casos definidos nos incisos do art. 2º desta Lei, e calculados com base nos seguintes percentuais:

I - 05 (cinco), 10 (dez), ou 20 (vinte) por cento, no caso de gratificação de insalubridade nos graus mínimo, médio ou máximo, respectivamente, que será paga mensalmente sobre o vencimento básico do servidor estatutário que fizer jus;

II - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada à percepção cumulativa.

Parágrafo único. A Comissão prevista no caput deste artigo será formada por dois médicos de trabalho e por um engenheiro de segurança do trabalho.

Art. 4º O adicional será pago mensalmente ao servidor que fizer jus.

Art. 5º Não recebem o adicional de insalubridade:

- I - o servidor inativo;
- II - o servidor colocado à disposição;
- III - o servidor que não mais exercer atividade insalubre.

Parágrafo único. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física, nos termos das normas estabelecidas pela Comissão de Insalubridade.

Art. 6º Os benefícios de ordem financeira decorrentes da aplicação desta Lei não terão efeitos retroativos.

Art. 7º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica autorizado à abertura de crédito correspondente na rubrica própria do Orçamento Municipal em vigor:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.522, de 04 de janeiro de 1991.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.822, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA PARAIBANA DE MEDICINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Academia Paraibana de Medicina, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de dezembro de 1980, com personalidade jurídica registrada sob o nº 08.301.699/0001-31, com sede nesta capital e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 11.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 62.348,74 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RS
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.5005.2058 - Manter Assistência Médico Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.39-25 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (a ser incluído)	20.000,00
4.4.90.52-25 - Equipamentos e Material Permanente (elemento já existente)	42.348,74
TOTAL	62.348,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Contrato de Repasse feito pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, aprovado pela Resolução CIB nº 568/2009, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.136, de 24 de agosto de 2008, objetivando a execução do Projeto “Bebê Canguru” do Instituto Cândida Vargas, conforme discriminação a seguir:

CONTRATO DE REPASSE APROVADO PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 568/2009 CONFORME CONTA CORRENTE Nº 10.987-8 – AGÊNCIA Nº 1618-7 – BANCO DO BRASIL.

Art. 3º A dotação orçamentária, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 052/2007

6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 052/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, O SR. RICARDO VIEIRA COUTINHO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SR. SIMÃO DE ALMEIDA NETO E A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, no Bairro de Água Fria, na cidade de João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.326/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 516.331 SSP/PB e do CPF 218.713.534-91, domiciliado na sede do Poder Executivo Municipal, devidamente assistido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **SIMÃO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 730.029 SSP/PB, e de CPF nº 318.586.514-68, também residente e domiciliado na nesta cidade, neste ato denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**” e a “**FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**”, entidade de direito privado sem fins lucrativos com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmão, Recife-PE, instituída nos termos da escritura pública datada de 31 de outubro de 1984, lavrada no 8º Cartório de Notas desta Cidade do Recife, às fls. 41/53V, no livro nº. 844, inscrita no CGC/MF sob o nº. 08.961.997/0001-58, aqui representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. **ANTÔNIO FAUSTINO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, portador da cédula de identidade nº. 3.331.537 – SSP-PE e CIC/MF nº. 002.577.104-34, doravante designada simplesmente **FADURPE**, **celebram o presente 6º Termo Aditivo de renovação de Convênio de cooperação técnico-científica para realização dos estudos da dinâmica costeira, compreendendo oceanografia e aspectos correlatos, da biotamarinha, da sedimentologia de praia, da geologia e geomorfologia da falésia e dos aspectos econômicos e sócio-ambientais pertinentes, para a execução do Projeto de Contenção/redução do Processo de Erosão Marinha da Falésia do Cabo Branco e Ponta do seixos do Município de João Pessoa – PB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

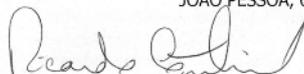
Prorrogar prazo de execução do referido convênio, tendo como termo final a data de 31 de dezembro de 2009.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições, referentes ao convênio nº. 052/2007.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO PESSOA, 05 de dezembro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Secretário



ANTONIO FAUSTINO CAVALCANTI DEL ALBUQUERQUE
Presidente da FADURPE

1º Testemunha
CPF:

2º Testemunha
CPF:

Decreto Nº 6.763, 09 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas “a” e “c”, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e com o que estabelece o Decreto Nº 6.757, de 03 de dezembro de 2009, em seus artigos e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114211/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	RS
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.50.43 - 25 - Subvenções Sociais	100.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita Ordinária - Imposto sobre a transmissão “ Inter Vivos ” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI (Código Reduzido - 4 - Fonte 00), pertencente ao Grupo - Receitas Tributárias / Impostos - realizadas no Período de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de 2009, conforme Demonstrativo Anexo ao Decreto Nº 6.757, de 03 de dezembro de 2009, mediante discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	RS
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
10.302.5006 - 1003 - Construir e Equipar o Centro de Ortopneumatologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.303.5018 - 2042 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
SUBTOTAL	35.000,00

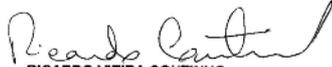
EXCESSO DE ARRECAÇÃO/ ITBI - RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD:	DESCRIÇÃO:	R\$ 1,00
4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO " INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	165.000,00
TOTAL GERAL		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.768, de 10 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121141/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.812.074,00** (dois milhões e oitocentos e doze mil e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

27.000- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

	R\$
19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	996.009,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	1.816.065,00
TOTAL	2.812.074,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Convênio nº 01.0020.00/2009 que entre si celebram a União, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB/Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia- SECITEC, mediante Conta-Corrente nº 11.040-x, Agência nº 1618-7, do Banco do Brasil, discriminada a seguir:

	R\$
CONVÊNIO Nº 01.0020.00/2009/MCT/PMJP/SECITEC (FONTE: 05)	2.812.074,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.769, de 11 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121458/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 379.000,00** (trezentos e setenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
16.482.5342 - 1186 - Implantação de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	334.000,00
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL	379.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

24.103 - Diretoria de Planejamento Habitacional

16.482.5342 - 1175 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Institucional	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00

24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	250.000,00
TOTAL	379.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.770, de 11 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121305/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.420.099,43** (três milhões e quatrocentos e vinte mil e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.050.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496.325,84

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 630.000,00

12.366.5180 - 2520 - Projovem
3.3.90.18 - 11 - Auxílio Financeiro a Estudantes 65.000,00

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 2.360,00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

SUBTOTAL 2.293.685,84

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais 1.126.413,59

TOTAL 3.420.099,43

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.101 - Gabinete do Secretário

R\$

12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.366.5180 - 2520 - Projovem
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 65.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da SEDEC
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 411.041,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.159,32

12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1.121.737,36
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família 7.471,90
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 449.976,26
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 183.300,00

12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado 530.090,86
3.1.90.09 - 03 - Salário-Família 1.322,73

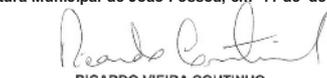
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 345.000,00

TOTAL 3.420.099,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

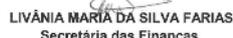
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

João Agripino Maia de Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.771, de 11 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121426/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

R\$

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 425.000,00

09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 20.000,00

09.272.5282 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 185.000,00

15.452.5020 - 2.800 - Fiscalização e Controle de Estacionamento Rotativos
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 242.000,00

TOTAL 897.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

R\$

15.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições 5.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

15.452.5020 - 2047 - Assessoramento Superior
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil 1.400,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.100,00

15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.000,00

15.452.5020 - 2.049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria 7.000,00

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 55.000,00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família 2.000,00

15.452.5020 - 2.801 - Elaboração e Exerc. Projetos p/ Melhoria Vias Acesso Sist. Viário
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.000,00

15.452.5020 - 2.046 - Fiscalização Eletrônica
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

04.331.5326 - 2627 - Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.500,00

04.122.5400 - 2.799 - Aquisição de Imóvel
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis 15.000,00

SUBTOTAL 519.000,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura

11.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Trabalhadores
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

11.107 - Diretoria de Obras

06.451.5099 - 1356 - Construção de Estacionamento Público de Bicicleta
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 5.000,00

13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	74.000,00
15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas e Escadarias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
16.482.5106 - 1058 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Unidades Habitacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
	<u>36.000,00</u>
SUBTOTAL	378.000,00
TOTAL	897.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

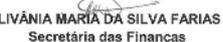
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 João Agripino Maia de Vasconcelos
 Secretário Adjunto de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

DECRETO Nº. 6.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE OBRIGAÇÕES
 ACESSÓRIAS RELATIVAS AO
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
 QUALQUER NATUREZA – ISS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo art. 26, §2º, e art. 277, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e

Considerando que as informações acerca da bilhetagem eletrônica no serviço de transporte coletivo são imprescindíveis para o Fisco no acompanhamento e controle no recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

Considerando que a Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS é o órgão municipal responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas aplicáveis ao serviço de transporte público;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS com o encargo de fornecer à Secretaria da Receita Municipal – SEREM as informações necessárias à fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente na prestação de serviço de transporte público.

§1º As informações serão prestadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao período informado, devendo:

I – compreender todas as operações realizadas no mês imediatamente anterior;

II – relacionar os prestadores do serviço de transporte inseridos no sistema de bilhetagem eletrônica;

III – indicar a numeração e a nomenclatura das linhas vinculadas a cada prestador do serviço de transporte, tanto para o tipo convencional quanto para o opcional;

IV - detalhar o fluxo de passageiros por tipo de usuário do sistema de bilhetagem eletrônica, inclusive usuários do terminal de integração municipal e integração intermunicipal, especificados por linha, por prestador do serviço de transporte e por tarifa aplicada;

V – especificar as tarifas vigentes, no período informado, para os diversos tipos de usuários;

VI - conter toda e qualquer observação que esclareça casos especiais de tarifas, usuários, linhas ou outro dado que exceda o padrão.

§2º No caso de serem usadas nomenclaturas e/ou abreviaturas, as informações deverão portar legenda que esclareça o significado das mesmas.

§3º As informações serão apresentadas em meio digital, devendo ser separadas por dia e/ou intervalo de dias e consolidadas por mês.

§4º As informações consolidadas por mês serão apresentadas também em meio impresso.

§5º A SEREM poderá homologar sistema de computador para importação e transmissão das informações em meio digital.

§6º As informações apresentadas em meio digital devem ser geradas em arquivo com formato de texto ou outro formato especificado pela SEREM que permita a sua utilização em outros cálculos e softwares.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a SEREM poderá solicitar outras informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento do ISS, tais como:

I - dados que fundamentam o cálculo da tarifa vigente, além de informações relativas às alterações ocorridas na mesma, em virtude da aplicação de tarifa excepcional em período específico (horário, dia, intervalo de dias ou outro), quer em todo o sistema, quer em determinadas linhas;

II - informações e documentos relativos à outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte de passageiros do município às empresas operantes do sistema, bem como a cassação de tais instrumentos.

Art. 3º Os servidores fiscais da SEREM terão acesso aos equipamentos que contêm a base de dados do sistema de bilhetagem eletrônica para consulta e/ou coleta das informações.

Parágrafo único. O acesso dar-se-á com o auxílio do pessoal especializado e responsável pela manutenção e operacionalidade dos equipamentos que contêm as informações

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº. 6.777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

**ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO
 MONETÁRIA PARA LANÇAMENTOS DO
 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
 PREDIAL E TERRITORIAL URBANA –
 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo art. 26, §2º, e art. 277, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

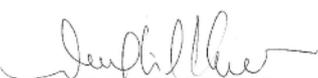
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, para o exercício de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em
 ___15___ de dezembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 1152

Em 14 de dezembro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.259, de 10.12.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício 107/2009 CMTGCC, de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE:

I – Nomear, para o biênio 2009/2011, o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E COMBATE A CORRUPÇÃO – CMTGCC, órgão colegiado e consultivo vinculado à SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, composta pelos seguintes membros (anexo).

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Portaria nº 1152 de 14 de dezembro de 2009.
Anexo I

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Secretaria da Transparência Pública:

Titular – Antonio Barbosa Filho
Suplente – Hermancita Alves Gomes Trigueiro

b) Procuradoria Geral do Município:

Titular – Sandro Targino Souza Chaves
Suplente – Érika Del Pino

c) Secretaria da Administração:

Titular – Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Suplente – Dárcio Guedes

d) Sistema de Controle Interno:

Titular – Ana Maria Cartaxo Bernardo de Albuquerque
Suplente – Héliida Cavalcante de Brito

e) Secretaria das Finanças:

Titular – Ricardo Jorge Castro Madruga
Suplente – Bernardino Bandeira Filho

f) Secretaria de Planejamento

Titular – Jorge Freitas do Amaral
Suplente – Marcos André Araújo da Silva

g) Sistema de Ouvidoria do Município:

Titular – Tânia Maria de Oliveira Brito
Suplente – Marcos Aurélio Gomes de Aquino

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG:

Titular – Ana Cristina Barboza Lima
Suplente – Hernán Víctor Levy

b) Central Única dos Trabalhadores – CUT:

Titular – Gilberto Paulino de Oliveira
Suplente – Edvan da Silva

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa – CDL:

Titular – Lourival Batista Cabral
Suplente – Emanuel Marinho de Medeiros

d) Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Paraíba – OAB-PB:

Titular – Marcus Túlio Macedo de Lima Campos
Suplente – Bruno Augusto Guimarães

e) Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM:

Titular – Antonio Upiraktan Santos
Suplente – Luis Rodrigues de Souza

f) Federação Espírita da Paraíba:

Titular – Leda Helena de Freitas Rosas
Suplente – Lucio José de Araújo Silva

g) Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Paraíba – FETAG:

Titular – Geana da Costa Lucena
Suplente – Maria de Fátima Elias Teixeira

h) Central dos Movimentos Populares – CMP:

Titular – Ana Glória Soares
Suplente – Luciano Bezerra Vieira

i) Arquidiocese da Paraíba:

Titular – Edvaldo Cardoso Paiva
Suplente – Newton Marcelo Paulino de Lima

j) Federação Independente dos Cultos Afro-Brasileiros na Paraíba –FICAB:

Titular – Renilda Bezerra de Albuquerque
Suplente – Carlos Roberto de Albuquerque Alves

k) Associação Paraibana de Imprensa – API:

Titular – Alexandre de Sousa Freire
Suplente – João Pinto Neto

l) Associação dos Pastores do Estado da Paraíba – APEP:

Titular – Rodolfo Eloy
Suplente – Roberto França Corte Real

III – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS CONVIDADAS

a) Universidade Federal da Paraíba - UFPB:

Titular – Marconi José Pimentel Pequeno
Suplente – Giuseppe Tosi

b) Câmara Municipal de João Pessoa:

Titular – Vereador Aristávora de Souza Santos
Suplente – Vereador Geraldo Amorim.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 486

Em, 14 de dezembro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/114059, Ofício 116/Prefeitura Municipal de Tavares, de 05 de novembro de 2009.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CONSTANCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 17.493-9, PROFESSORA, classificação funcional 3.11.11.1.3.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/SEREM

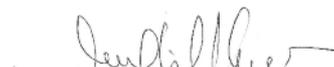
João Pessoa, 14 de dezembro de 2009

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002/2009. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a implantação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para analisar e emitir parecer sobre o fechamento do Caixa referente ao exercício financeiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as determinações estabelecidas na legislação pertinente e ao fechamento do caixa do exercício findo de 2009;

Resolve:

I - Formar o Grupo de Trabalho Especial para analisar e emitir o **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA** relativo ao Caixa do exercício financeiro de 2009;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosário de Fátima Lima Montenegro Cabral	18.282-6	Presidente
Eládio Clementino de Carvalho Filho	23.331-5	Membro
José Pessoa de Arruda	31.213-4	Membro
Wilma Matilde Moraes de Aquino	50.130-1	Membro

III - Estabelecer o dia 31 de dezembro próximo como data final para emissão do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa(PB), em 10 de dezembro de 2009.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artº 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/11/2009 e 10/12/2009.

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |
| PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/11/2009 a 30/11/2009 |

PLACA	DATA EM.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
AMT2235	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AVR1940	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
BN0208	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167
BQ4237	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208
BUN9127	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208
BZ05079	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167
CGV4764	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
CBM0274	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CIA4255	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CIG0831	24/11/2009	06/11/2009	5592	Artigo 182, Inciso III
CIS5357	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CLE6536	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
CSL8242	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208
CSX8271	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
CEZ645	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DAD2613	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DBJ2967	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
DGE9859	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208
DLL1194	24/11/2009	08/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DIS1066	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
DPAS960	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167
DRA5357	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208
DZ1976	23/11/2009	04/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
ENJ0005	25/11/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208
GMI9232	24/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 209
GSO8852	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208
GTS9236	24/11/2009	03/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
GTYS819	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
GVP6241	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167
GXT1193	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HBS3906	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HBV6803	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HBV6975	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167
HCV9617	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDM4097	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
HDQ1894	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HGG8805	24/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 209
HGO4133	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208
HPI4306	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HRM6711	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
HRS7113	23/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
HXX1478	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HTX5252	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HTZ9984	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HUH6663	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUL2300	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
HYZ2082	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HYZ9548	23/11/2009	13/10/2009	5673	Artigo 183
HWS768	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208
HWV2430	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I

HXB2574	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXK3498	23/11/2009	08/11/2009	5673	Artigo 183
HXO4650	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208
HXB0105	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HYW581	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167
HZV4477	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
HZX3414	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
IAY6909	24/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 218, Inciso XVIII
IGH8294	23/11/2009	31/10/2009	5550	Artigo 181
IKS1456	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
ID5206	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208
ILP3003	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
JET6538	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JFO1448	23/11/2009	06/11/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
JGK6139	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
JGL8005	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167
JMFS068	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JMQ2874	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
JQN0079	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
JUK2074	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JUP6881	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
JVF2852	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167
JW4687	24/11/2009	08/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KCA8892	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208
KFD5265	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KFE6965	24/11/2009	06/11/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI
KFG3332	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167
KFH1235	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
KFH4075	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFL1860	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFI3627	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFI8572	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFJ0446	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFL3985	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFL7845	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208
KFM8837	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KFO0932	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFO2759	23/11/2009	02/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
KFO5386	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
KFO8430	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFS1600	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
KFE6930	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFE9360	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGB2830	24/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGC2682	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGC9632	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208
KGD4560	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGG1214	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208
KGH6960	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
KGG1223	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGS8476	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
KGS3499	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
KGT7423	24/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGT8771	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208
KGU2333	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
KGU6695	24/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KGV4166	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KGX8491	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGZ1386	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208
KHG8921	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
KHH4672	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
KHJ8618	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHK8640	23/11/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHM1116	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHN9479	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208
KHO2796	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
KHT7100	24/11/2009	04/11/2009	5185	Artigo 167
KHT9796	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHX2444	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHX5700	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
KIB7229	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIC0853	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KIC2515	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIC2515	24/11/2009	04/11/2009	6564	Artigo 230, Inciso II
KIC5477	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
KIEZ481	24/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
KIEA600	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208
KII1215	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
KIJ2706	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KIL5510	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KIN1020	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIO5945	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KIP9183	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
KIT8210	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208
KIV1755	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208
KIW2120	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208
KIW3874	23/11/2009	02/11/2009	6050	Artigo 208
KIZ8427	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJ83903	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJG9207	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJH8014	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJI3944	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
KJI4884	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208
KJL1515	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208
KJL6009	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJL8438	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJL1999	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJL3361	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJL6924	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208
KJN3404	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208
KJQ2384	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJP4040	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208
KJR8870	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KJS8889	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
KJW7770	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KJY5573	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KKB5046	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208
KKB6184	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167
KKC2876	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208
KKC5940	23/11/2009			

KLK2738	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
KLK8787	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLL1813	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
KLM9948	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLO8487	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
KLP7913	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLP359	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLR9815	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.	
KLR9815	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.	
KLS8981	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
KLTS897	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
KLVA422	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
KLX9454	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
KLY5461	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KMB2581	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
KMD6740	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
KME2454	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
KNS2859	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KUN4249	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
KXH492	24/11/2009	03/11/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II
LA33648	25/11/2009	11/11/2009	5673	Artigo 183.	
LAZ1747	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LH8914	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LJT5017	23/11/2009	01/11/2009	7471	Artigo 218.	Inciso III
LINE4250	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
LNK3305	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LOY1558	25/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LP0789	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LVA1050	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LVR1317	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LWD5880	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMG2500	23/11/2009	04/11/2009	5673	Artigo 183.	
LNJ17595	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LNK5589	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LNK7569	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMN0080	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMN0480	25/11/2009	11/11/2009	5673	Artigo 183.	
LMN0925	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMN1400	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMN5609	23/11/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso VIII
LMN4154	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMN5918	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMN6040	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMN6622	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMN7514	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMN7966	24/11/2009	04/11/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
LMN7555	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMN9378	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMN9824	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO1384	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMO2452	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO2542	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO3598	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO4084	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO4684	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO4849	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMO8402	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO9497	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO3395	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMO1269	23/11/2009	07/11/2009	5673	Artigo 183.	
LMO2220	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO2624	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO5045	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO5101	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO6017	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO5336	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO5747	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO8642	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMO8642	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO8642	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMO8726	25/11/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMO9628	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR0038	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR0330	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
LMR0574	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR1073	24/11/2009	05/11/2009	6866	Artigo 231.	inciso VIII
LMR1433	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR1825	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR1825	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR2711	24/11/2009	08/11/2009	5450	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR3386	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR4313	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR4491	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR4936	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5136	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5214	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR6387	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR7160	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR7171	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR7190	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR8824	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR9357	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR9023	23/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR9536	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMR9586	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR1043	24/11/2009	08/11/2009	6041	Artigo 207.	
LMR1699	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
LMR4019	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR5657	23/11/2009	08/11/2009	6866	Artigo 231.	inciso VIII
LMR2577	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR2803	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR3359	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR3982	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMR4192	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5421	24/11/2009	05/11/2009	5207	Artigo 169.	
LMR5493	23/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR6095	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR6923	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR7090	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167.	
LMR7204	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR7728	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR9344	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR9157	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR9241	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR9260	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR9490	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR0099	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR1161	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR2465	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR3351	24/11/2009	08/11/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.
LMR4874	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR5023	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5132	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMR5200	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR5269	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR6453	23/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231.	inciso VIII
LMR7060	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR7509	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR8599	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR9072	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
LMR9369	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
LMR1352	24/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR2070	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR2274	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.	
LMR2465	23/11/2009	04/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR2554	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR3116	23/11/2009	10/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR4326	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR4538	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR5011	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR6064	23/11/2009	09/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso I
LMR6274	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso II
LMR6343	24/11/2009	06/11/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II
LMR6343	24/11/2009	06/11/2009	5664	Artigo 230.	Inciso II
LMR6778	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR7567	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167.	
LMR7789	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR8035	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.	
LMR8413	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR8413	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR8802	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
LMR8872	23/11/2009	05/11/2009	7471	Artigo 218.	Inciso III
LMR0259	23/11/2009	05/11/2009	5673	Artigo 183.	
LMR0638	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR2229	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR6338	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR3062	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR3162	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR3472	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
LMR3477	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR3477	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR3575	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR3712	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR4375	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR4830	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5042	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
LMR5287	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR5460	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LMR5522	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR5564	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
LMR6189	25/11/2009	11/11/2009	7455		

MNC4554	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNH5718	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNC5349	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNH6075	24/11/2009	05/11/2009	7450	Artigo 181	Inciso IX
MNC6014	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNH6458	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MNC6165	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNH6753	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNC8961	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167		MNH9354	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNC9193	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208		MNI0899	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNC9219	23/11/2009	07/11/2009	7471	Artigo 218	Inciso III	MNI0934	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208	
MNC9219	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNI1511	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208	
MNC9832	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MNI1403	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MND0375	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208		MNI1504	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MND0408	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNI2016	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND0493	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNI2593	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208	
MND0493	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNI2833	23/11/2009	09/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MND0752	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208		MNI2896	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186	Inciso II
MND1034	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MNI3554	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208	
MND1351	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI3873	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208	
MND2293	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI3950	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208	
MND2460	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MNI4264	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208	
MND4049	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208		MNI4500	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186	Inciso II
MND4304	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI4534	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND5174	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI4747	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND5592	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI4896	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND5618	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MNI5091	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MND6246	24/11/2009	07/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNI6291	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND6256	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNI6522	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208	
MND6259	23/11/2009	07/11/2009	2185	Artigo 167		MNI7185	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND7144	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI7429	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND7235	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MNI8354	23/11/2009	05/11/2009	6068	Artigo 208	
MND7336	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208		MNI7705	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208	
MND7378	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI8335	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND8554	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI8962	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND8870	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208		MNI9105	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208	
MND9112	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNI9126	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MND9185	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNI9264	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND9276	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ2694	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MND9396	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MNJ2992	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE0881	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ3506	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MNE1315	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ3560	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MNE1746	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ3896	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208	
MNE2296	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ4114	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE2391	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ4485	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE2549	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208		MNJ5787	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE2563	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ6185	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE2708	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ6264	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE2828	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ6446	24/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231	Inciso VIII
MNE2965	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ6468	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE3005	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ6501	24/11/2009	05/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MNE3395	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208		MNJ6565	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE4704	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ6755	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MNE5121	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ6816	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE5582	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNJ6879	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MNE5753	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MNJ7058	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE5782	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ7664	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE5912	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ8655	24/11/2009	05/11/2009	3550	Artigo 181	Inciso XVIII
MNE6814	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ8655	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
MNE6856	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ9001	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MNE7452	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNJ9034	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE8068	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208		MNJ9269	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE8331	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ9458	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE8838	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208		MNJ9712	23/11/2009	11/11/2009	5673	Artigo 183	
MNE8892	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK0013	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE8966	23/11/2009	01/11/2009	5673	Artigo 183		MNK0080	25/11/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MNE9090	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167		MNK0975	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208	
MNE9366	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNK2389	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNE9476	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK2527	24/11/2009	07/11/2009	5991	Artigo 206	Inciso VI
MNF0672	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK2603	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MNF1232	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNK2712	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF1232	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNK2884	24/11/2009	08/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MNF1232	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNK3392	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF1232	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MNK3587	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MNF1242	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNK3667	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF1495	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK3823	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF1761	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208		MNK4013	25/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208	
MNF2218	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MNK4503	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF2507	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208		MNK5437	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF3296	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MNK7048	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF3324	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MNK7112	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF3588	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208		MNK7214	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF4901	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208		MNK7270	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF5257	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK7323	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208	
MNF5438	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208		MNK7403	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF5538	24/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231	Inciso VIII	MNK7452	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF5954	24/11/2009	08/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNK7457	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208	
MNF6294	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MNK7578	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MNF6336	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNK7963	23/11/2009	08/11/2009	7471	Artigo 218	Inciso III
MNF6376	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MNK8038	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF6822	23/11/2009	04/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MNK8467	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MNF7074	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208		MNK8951	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208	
MNF7074	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208		MNK9191	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MNF7226	24/11/2009	04/11/2009	6041	Artigo 207		MNK9564	24/11/2				

MNM4624	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM4741	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM4784	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNM4807	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM5233	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM5281	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM5577	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM5648	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.			
MNM5791	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM5855	24/11/2009	06/11/2009	6076	Artigo 210			
MNM6275	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM6365	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM6387	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM6581	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM6991	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM7157	24/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM7477	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM7524	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM7543	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM7966	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM7991	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM8588	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM8633	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM8916	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM9088	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM9721	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM9854	25/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM0051	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM0665	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM0819	24/11/2009	06/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MNM1113	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNM1629	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM1841	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM2333	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM2766	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM2980	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM3045	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM3342	24/11/2009	04/11/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II		
MNM3608	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM3730	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM3733	24/11/2009	08/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNM3737	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM3871	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM3880	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII		
MNM3943	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI		
MNM4036	24/11/2009	05/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I		
MNM4127	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM4206	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM4391	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM4624	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167			
MNM4624	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167			
MNM4676	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167			
MNM5092	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM5736	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM6101	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167			
MNM6101	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI		
MNM6101	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167			
MNM6503	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM7033	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM7396	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM7478	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM7589	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNM7916	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.			
MNM8663	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM8786	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM9051	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM9084	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM9231	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM9697	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNM9720	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNM9981	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO0076	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO0836	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO0878	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167			
MNO0922	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNO1106	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO1178	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO1894	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO2342	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO2708	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO2936	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO3371	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO3792	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO4015	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO4015	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO4015	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO4372	23/11/2009	08/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III		
MNO4492	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO5106	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO5231	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO5475	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO6426	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO6451	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO6524	24/11/2009	07/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I		
MNO6652	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO6678	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO6712	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI		
MNO6803	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO6863	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO7056	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO7305	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO7305	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO8135	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO8538	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNO8736	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO8969	23/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO9211	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNO9215	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNO9495	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP0105	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP0430	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI		
MNP0574	23/11/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNP0702	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP1522	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP1522	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP1928	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP2061	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP2122	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP2556	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP2768	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP2802	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP3105	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP3766	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP3969	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNP4046	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP4357	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP4456	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP4476	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP4725	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP4812	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNP4991	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI		
MNP5995	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP5076	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP6104	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP6204	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP6372	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP6607	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP6954	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP7598	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167			
MNP7665	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP7744	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNP7801	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP7875	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNP8705	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP9137	24/11/2009	05/11/2009	6068	Artigo 209.			
MNP9226	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MNP9344	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNP9777	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MNQ0306	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MNQ0409	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNQ0604	23/11/2009	08/11/2009	5673	Artigo 183.			
MNQ0979	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ1248	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MNQ1548	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		

MOB3667	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOF2415	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB3676	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.		MOF2478	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOB4123	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.		MOF2512	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOB4202	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOF2548	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI	
MOB5083	23/11/2009	09/11/2009	7465	Artigo 218, Inciso I		MOF2823	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOB5093	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso II		MOF3507	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB5120	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso V		MOF4796	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB5280	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOF5777	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
MOB5607	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOF5777	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
MOB5712	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOF6586	24/11/2009	05/11/2009	5819	Artigo 193.	
MOB5754	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOF6697	24/11/2009	06/11/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX	
MOB6585	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOF6868	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOB6896	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOF7768	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOB6948	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MOF8013	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOB7297	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.		MOF8129	24/11/2009	05/11/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII	
MOB7516	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOF8419	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB7786	24/11/2009	06/11/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.		MOF9837	24/11/2009	06/11/2009	5819	Artigo 193.	
MOB7925	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOF9925	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB8305	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOF9963	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB8695	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC0036	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOB8835	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.		MOC0178	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOB9457	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOC0444	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOB9565	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOC0518	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB9565	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOC0609	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	
MOB9586	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC1154	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOB9688	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.		MOC1216	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB9688	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.		MOC1226	23/11/2009	05/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso I	
MOB9795	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167		MOC1287	24/11/2009	06/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOC0114	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC2128	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOC0413	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC2360	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOC0413	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC2747	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167	
MOC0827	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC2806	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC1054	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC3208	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	
MOC1054	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC3226	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC1196	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.		MOC3424	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC1743	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC3537	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOC2005	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.		MOC4031	24/11/2009	04/11/2009	6858	Artigo 231, Inciso VIII	
MOC2403	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC4255	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOC2466	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MOC4576	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC2716	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 208.		MOC4576	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC2722	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC4758	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOC4063	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC4816	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOC4063	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOC5456	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC4598	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOC6378	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC4846	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC7277	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC4917	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC7354	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOC5566	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC7988	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOC6045	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC8015	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOC6997	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC8787	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	
MOC7366	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC8907	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC7383	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOC8907	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC7583	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.		MOC9168	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC7839	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOC9355	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOC7957	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOC9574	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOC8223	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.		MOC9629	24/11/2009	06/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOC8847	23/11/2009	06/11/2009	7471	Artigo 218, Inciso III		MOC9997	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC9583	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH0142	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC9595	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH0345	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOC9793	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH0778	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOC9857	23/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso XVIII		MOH0915	23/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD0509	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH1009	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOD0649	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH1178	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1463	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH1557	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1740	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOH1648	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1806	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH1707	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1834	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOH2189	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1996	24/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH2333	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD2016	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH2811	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD2161	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH2818	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD2472	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH2833	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD2628	24/11/2009	06/11/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI		MOH2903	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3363	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH2954	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3493	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH3195	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3616	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH3195	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3635	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOH3684	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3937	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH3825	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3995	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH4109	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOD4006	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH4133	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOD4365	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH4253	23/11/2009	05/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOD4743	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH4406	24/11/2009	04/11/2009	5441	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOD4863	24/11/2009	06/11/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI		MOH4416	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5326	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOH4504	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5798	24/11/2009	04/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOH4787	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6165	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOH5354	23/11/2009	09/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOD6477	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOH5698	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6817	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH6339	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6886	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOH6735	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD7374	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOH6759	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	

MOI8178	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOI8638	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOI8787	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOI8880	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOI8904	24/11/2009	08/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MOI8907	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOI8985	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOI9090	24/11/2009	08/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOI9376	24/11/2009	05/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MOI9425	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOI9575	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOI9815	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ0814	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOJ1845	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MOJ1982	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ1983	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ2296	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ2406	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOJ2726	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOJ2916	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ4383	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ4483	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ4663	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MOJ6138	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ6415	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ6847	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOJ7076	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOJ7307	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.
MOJ7456	24/11/2009	05/11/2009	7056	Artigo 244, inciso III.
MOJ8027	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ8108	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.
MOJ8183	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOJ8228	24/11/2009	07/11/2009	5460	Artigo 181, inciso IX.
MOJ8357	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ8876	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.
MOJ9205	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.
MOJ9885	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.
MOJ9978	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOJ9978	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ9978	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOJ9979	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK0504	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.
MOK0617	24/11/2009	07/11/2009	5193	Artigo 168.
MOK0629	24/11/2009	04/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MOK0705	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOK0765	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK0804	24/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK1191	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOK1273	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK1567	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.
MOK1587	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK1920	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOK2025	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK2507	24/11/2009	07/11/2009	5450	Artigo 181, inciso XVIII.
MOK2736	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK2746	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK3043	24/11/2009	05/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII.
MOK3178	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK3286	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK3379	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK3497	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK3638	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK4213	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK4459	24/11/2009	05/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MOK4555	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOK5356	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK5927	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK6633	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK7477	24/11/2009	05/11/2009	5479	Artigo 181, inciso X.
MOK8255	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso V.
MOK8325	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOK8650	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK8943	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK8977	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.
MOK9040	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOK9073	24/11/2009	07/11/2009	6017	Artigo 206, inciso III.
MOL0046	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL0135	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL0202	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL0243	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL0285	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167.
MOL0353	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL0363	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL0840	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL0888	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL1068	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL1127	23/11/2009	11/10/2009	6050	Artigo 208.
MOL1365	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL1466	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL1657	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL1803	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL1907	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL1958	23/11/2009	01/11/2009	5185	Artigo 167.
MOL1966	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL2313	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL2617	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL2637	25/11/2009	10/11/2009	5673	Artigo 183.
MOL2916	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL3383	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL3577	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL4643	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL5167	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL5610	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL5725	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL5877	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOL6930	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL7073	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL7413	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOL7428	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL7883	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL8060	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL8154	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL8325	23/11/2009	01/11/2009	5185	Artigo 167.
MOL8358	23/11/2009	03/11/2009	5673	Artigo 183.
MOL8398	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.
MOL8527	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL8573	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL8660	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL8790	23/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL8736	24/11/2009	06/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MOL8873	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL9176	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL9220	23/11/2009	01/11/2009	6050	Artigo 208.
MOL9304	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOL9538	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOL9665	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOMO029	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOMO034	23/11/2009	06/11/2009	5673	Artigo 183.
MOMO799	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOMO938	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.
MOM1921	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM1985	23/11/2009	08/11/2009	7471	Artigo 218, inciso III.
MOM2088	23/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM2360	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM2322	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM3614	24/11/2009	08/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MOM3753	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM3986	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM4727	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM4747	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOM5048	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM5506	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM6163	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.
MOM7017	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM7056	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM7364	23/11/2009	02/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOM7473	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM7493	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.
MOM7575	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM8007	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM8055	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM8427	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM8455	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM8536	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM8688	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167.
MOM9363	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM9115	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MOM9168	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOM9404	25/11/2009	11/11/2009	5673	Artigo 183.
MOM9778	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM9949	24/11/2009	05/11/2009	5207	Artigo 169.
MOM1112	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM1195	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOM1272	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM1316	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM1340	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM1579	23/11/2009	04/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MOM3007	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM3478	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOM3529	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM3947	25/11/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM4406	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167.
MOM4678	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM4916	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MOM5545	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM5979	23/11/2009	01/11/2009	7471	Artigo 218, inciso III.
MOM6415	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM7116	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MOM7764	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MOM7775	24/11/2009	08/11/2009	6017	Artigo 206, inciso III.
MOM7869	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.
MOM7869	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181,

MOP9232	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.		MOT4477	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOP9304	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOT4499	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP9492	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso V.		MOT4547	24/11/2009	04/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP9607	24/11/2009	04/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.		MOT4755	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP9684	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.		MOT4945	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOP9698	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOT6371	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOP9728	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOT6556	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOP9964	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOT6657	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
MOQ0016	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.		MOT6817	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ1206	24/11/2009	04/11/2009	6564	Artigo 230, Inciso II		MOT7156	23/11/2009	09/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ1216	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOT7447	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 218, Inciso XVIII	
MOQ1468	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MOT8216	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOQ2239	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOT8846	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ2620	24/11/2009	07/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MOT9599	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ4044	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOT8959	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ4477	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.		MOT9191	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ4686	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU0106	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso V.	
MOQ4928	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOU0106	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ4947	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU0106	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167	
MOQ5217	24/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU1110	23/11/2009	02/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ5728	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOU0839	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ6556	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU1005	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ6610	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU1650	24/11/2009	05/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOQ6892	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU1716	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ6971	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU1790	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167	
MOQ7087	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOU1907	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ7515	24/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU1978	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOQ7768	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU2049	23/11/2009	08/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ9080	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.		MOU2227	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ9599	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167		MOU2366	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ9905	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU3019	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MORO123	24/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU3115	23/11/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MORO344	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU3699	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MORO439	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOU4122	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MORO498	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU4696	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
MORO938	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOU6605	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MORI137	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU6655	25/11/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MORI1566	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOU6838	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MORI777	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.		MOU7457	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MORI947	24/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOU7626	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		
MORI959	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU7726	24/11/2009	08/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MORI984	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOU8866	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR2219	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOU9189	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MOR2219	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOU9897	24/11/2009	04/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOR2469	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV0045	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR2810	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII		MOV0133	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR3139	24/11/2009	04/11/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX		MOV0137	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR3366	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.		MOV0137	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR3917	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOV0137	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR3927	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167		MOV0189	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOR4069	25/11/2009	10/11/2009	5673	Artigo 183.		MOV0205	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOR4168	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV0246	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR4444	23/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOV0255	24/11/2009	09/11/2009	5185	Artigo 204.	
MOR4626	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV1122	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOR4718	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOV1130	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MOR5037	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV1770	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR6913	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV1974	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR7124	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV2908	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR7779	24/11/2009	07/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII		MOV3038	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR8019	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV3168	23/11/2009	06/11/2009	6041	Artigo 207.	
MOR8306	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOV3168	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR8629	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV3399	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR8737	24/11/2009	05/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.		MOV3706	24/11/2009	05/11/2009	5207	Artigo 169	
MOR8740	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV3887	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MOR9136	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV3967	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR9216	23/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II		MOV4249	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOR9996	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.		MOV4760	24/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS0033	24/11/2009	06/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII		MOV5159	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
MOS0205	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV5287	24/11/2009	05/11/2009	5819	Artigo 193.	
MOS0348	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167		MOV5288	23/11/2009	10/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOS0666	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOV5445	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS0740	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.		MOV5586	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS0889	24/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV5927	25/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS0910	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV6216	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOS1005	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV6977	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOS1388	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV7077	24/11/2009	05/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOS1527	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.		MOV7090	24/11/2009	06/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOS1527	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV7296	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS1566	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOV7339	24/11/2009	08/11/2009	5479	Artigo 181, Inciso X	
MOS1339	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.		MOV8327	25/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 208.	
MOS2658	24/11/2009	07/11/2009	5665	Artigo 182, Inciso X		MOV9066	23/11/2009	02/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOS2689	24/11/2009	05/11/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX		MOV9377	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS3108	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		MOV9875	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOS3378	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOW0078	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS3526	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MOW0205	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS3377	23/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.		MOW0458	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOS4389	23/11/2009	01/11/2009	7471	Artigo 218, Inciso III		MOW0469	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS4389	23/11/2009	01/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MOW0510	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS4446	24/11/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167		MOW0515	23/11/2009	09/11/20			

MUP1385	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUQ2444	23/11/2009	07/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MUT5798	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUX4950	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MVD9040	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
MVB4038	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MVJ4900	23/11/2009	01/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MVM4531	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MVZ7087	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXJ5758	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MXJ7567	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXK7348	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXL7107	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MXN8463	24/11/2009	07/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MXC9763	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
MXP5473	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MXR3942	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXV2998	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MXW3477	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
MXY9228	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXZ4774	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MYA1161	25/11/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MYB681	23/11/2009	02/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MYC1377	24/11/2009	06/11/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MYD4141	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
MYD4141	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MYD4568	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MYE8715	23/11/2009	02/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MYF7729	24/11/2009	04/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MYH1353	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MYI9448	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MYO4595	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYR0169	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYZ4415	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MZF4824	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
MZF8265	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
MZL3828	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
MZS1159	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NAO9330	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
NEU9021	23/11/2009	08/11/2009	6050	Artigo 208.	
NEU5059	24/11/2009	02/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NER1136	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER1156	24/11/2009	02/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
NER1625	24/11/2009	08/11/2009	6041	Artigo 207.	
NER1929	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER1999	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER2388	23/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NER3258	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER3357	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER3415	24/11/2009	05/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NER3935	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NER4065	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER4066	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER4849	23/11/2009	02/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER5097	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NER5346	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER5398	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER5556	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NER5636	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER6245	23/11/2009	05/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso II
NER6450	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NER6827	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NER6966	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER7377	25/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER7400	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER7600	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER8231	23/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NER8857	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER8895	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NER9566	23/11/2009	05/11/2009	6050	Artigo 208.	
NER9566	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES0447	24/11/2009	08/11/2009	6041	Artigo 207.	
NES0935	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES1185	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES1185	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
NES1185	23/11/2009	03/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
NES1365	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES1765	24/11/2009	07/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
NES1870	23/11/2009	02/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES1870	23/11/2009	02/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES2466	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
NES3319	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES3466	24/11/2009	25/10/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NES3559	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES3988	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES4516	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES4350	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES5439	24/11/2009	07/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NES5779	23/11/2009	04/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES5877	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES5886	23/11/2009	08/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
NES5966	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES6025	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NES6218	24/11/2009	06/11/2009	5185	Artigo 167	
NES6318	23/11/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES6526	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NES6626	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES6769	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES7615	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES7680	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES8239	24/11/2009	08/11/2009	6041	Artigo 207.	
NES8548	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES8799	23/11/2009	09/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
NES9205	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NES9205	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NES9458	23/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
NES9589	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NES9708	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NES9836	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT0087	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT0097	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT0628	25/11/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
NFT0746	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT0765	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
NFT1277	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT1706	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT1918	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NFT2225	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT2407	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT2478	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
NFT2686	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT2789	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT2988	23/11/2009	08/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT2988	24/11/2009	07/11/2009	6068	Artigo 209.	
NFT3267	24/11/2009	04/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NFT4905	24/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
NFT5585	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NFT5926	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT6489	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT7346	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT7466	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NFT7916	23/11/2009	05/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
NFT8095	24/11/2009	07/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso I
NFT8360	24/11/2009	07/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NFT8506	24/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
NFT8530	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I

NFT8746	23/11/2009	01/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT9139	23/11/2009	06/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
NFT9139	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT9148	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NFT9278	24/11/2009	05/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NP00409	24/11/2009	08/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
NP00488	24/11/2009	08/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NP00538	23/11/2009	02/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP01468	23/11/2009	04/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP02226	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NP02605	23/11/2009	06/11/2009	5673	Artigo 183.	
NP02736	23/11/2009	09/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP03087	23/11/2009	03/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP03916	23/11/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208.	
NP04137	23/11/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
NP04258	24/11/2009	08/11/2009	6041	Artigo 207.	
NP04575	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NP04836	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NP04870	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP04918	23/11/2009	31/10/2009	6050	Artigo 208.	
NP04945	23/11/2009	06/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP05206	23/11/2009	06/11/2009	6050	Artigo 208.	
NP05480	24/11/2009	06/11/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NP05615	24/11/2009	05/11/2009	5185	Artigo 167	
NP06209	23/11/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
NP06329	24/11/2009	04/11/2009	5835	Artigo 195	
NP06469	24/11/2009	05/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NP06599	23/11/2009	07/11/2009	5185	Artigo 167	
NP07496	24/11/2009	06/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NP07907	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NP08118	25/11/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	
NP08335	23/11/2009	30/10/2009	6050	Artigo 208.	
NP08425	23/11/2009	06/11/2009	5673	Artigo 183.	
NP09029	23/11/2009	07/11/2009	7455	Artigo 218,	

BQA8344	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	KGC2548	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167
BRD6274	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGC2548	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167
CEI1592	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KGD7744	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CFAL508	04/12/2009	24/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KGG6627	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.
CGA6147	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGG7983	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CHB9772	07/12/2009	15/11/2009	5665	Artigo 182, Inciso X	KGJ4707	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CJF2223	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	KGL3298	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
CX1401	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	KGQ2141	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CXJ1401	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGQ9085	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CRJ6334	04/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KGS3319	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
CSE9866	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGS8549	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CSA1500	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGS8549	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CSX8271	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KGS8558	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.
CVA1388	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	KGZ1908	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CKX4834	01/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	KHD1533	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.
CYF773	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	KHE5172	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DAE1856	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	KHG8907	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.
DBJ2967	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	KHH9279	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DBK7391	01/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KHI0891	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DLZ374	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KILJ298	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.
DDX5333	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	KILJ818	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
DEM6309	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	KIK9468	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DFB1553	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIL7593	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.
DGE9859	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIO0349	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
DGE9859	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIO6478	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DGE9859	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIR6375	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DIF9092	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIS1986	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DIJ5774	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	KIS4069	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
DIR6079	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	KIS4205	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DNS1363	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	KIU3426	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167
DNZ9150	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIU3650	01/12/2009	12/11/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII
DOL4252	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	KIU8176	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.
DPJ6624	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIV3206	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.
DPLO903	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	KIP0947	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DQR4805	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	KIZ4546	07/12/2009	13/11/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII
DQR4805	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	KJZ7436	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DYE0911	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIA1714	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DYE0911	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIA3876	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
EDW1511	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	KIB0512	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
EIS0033	01/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	KIB0512	07/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
FNH0808	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	KIF8715	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.
FLM1980	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	KIF8715	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.
GKW1532	07/12/2009	13/11/2009	6122	Artigo 214, Inciso I	KIG0082	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.
GPU0751	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	KIJ1858	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.
GUM0311	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	KIK2300	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
GVM7119	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	KI04784	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
GGQ7474	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	KIP0947	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HAR2187	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIP9656	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.
HBI1558	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	KIS1338	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167
HBM6520	07/12/2009	13/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	KIS1338	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167
HCV9051	07/12/2009	13/11/2009	5835	Artigo 195	KIS2180	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.
HCV9137	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIT3770	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
HJ35617	01/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	KIT6045	01/12/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDK8154	01/12/2009	12/11/2009	5835	Artigo 195	KIU4619	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
HDK8233	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	KIX0100	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
HDQ0379	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KIX0100	07/12/2009	15/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
HDQ1894	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJA6535	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HGG9206	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	KJA6581	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167
HGL6492	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJB7593	07/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
HGM4752	01/12/2009	14/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	KJB7593	07/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso VIII.
HPF3962	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	KJC9079	01/12/2009	12/11/2009	6041	Artigo 207.
HPG9699	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJE4309	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.
HPJ13172	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJH1754	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HPM6711	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	KJH8007	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HPW1484	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJH8014	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HRM0663	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJH8014	04/12/2009	20/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
HPB9814	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	KJI7578	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUS7336	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	KJK0490	01/12/2009	13/11/2009	6456	Artigo 230, Inciso II
HUW5650	07/12/2009	14/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	KJK9809	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HVD8773	01/12/2009	12/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KJN5701	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.
HVG3464	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	KJP9168	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HVI8270	01/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	KJR4420	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.
HVS0349	01/12/2009	11/11/2009	5666	Artigo 252, Inciso VI.	KJZ3910	07/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HVS0679	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	KJS8889	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167
HVS0679	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	KJT4148	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HWK2372	07/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	KJT7437	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.
HNL4404	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	KJW2601	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HNL4444	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	KJW7719	01/12/2009	15/11/2009	5473	Artigo 183.
HRM5519	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KJX7730	01/12/2009	12/11/2009	5687	Artigo 181, Inciso XI
HRS9115	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	KZ3910	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167
HXK6825	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKB3000	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXK6825	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKC7060	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HXK6825	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKF1986	07/12/2009	13/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
HXM5266	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	KKF2284	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXS0353	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	KKH0417	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.
HXT507	01/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKI3970	01/12/2009	10/11/2009	5622	Artigo 182, Inciso VI.
HZU4395	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKJ3903	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167
HZU5705	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKK4856	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
IDR6102	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKN2826	07/12/2009	16/11/2009	5428	Artigo 181, Inciso V.
ILG0174	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	KKN3439	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JDY2398	07/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	KKO5782	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
JGG8367	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	KKO7770	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JH34669	01/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	KKP762	04/12/2009	21/11/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
JJP7644	01/12/2009	16/1							

KMC9266	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
KMD1897	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
KMD1959	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
KMD6660	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
KMS4833	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
KOO1539	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
KRG7398	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
KQL8754	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
KXG0518	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
KXU0185	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LAE5185	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LAT1729	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LCH9402	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LCH9402	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
LIN8978	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
LKF5401	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
LND5643	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
LNQ9025	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
LNW3277	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
LMX4927	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
LPJ1399	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
LQD0815	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
LRT0564	07/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
LVS5555	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LVR6512	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
LWD6928	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
LWP1979	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MCD9848	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MDA1860	04/12/2009	18/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MEN0957	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
MEN1435	07/12/2009	13/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	
MEN1463	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MEN1876	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
MEN1975	01/12/2009	11/11/2009	6050	Artigo 208.	
MEN2120	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MEN2699	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MEN2977	07/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MEN4235	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MEN4333	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MEN5159	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MEN5298	07/12/2009	07/12/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MEN6083	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MEN6143	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MEN6509	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MEN8113	07/12/2009	16/11/2009	5525	Artigo 181, Inciso XV	
MEN8113	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
MEN8463	01/12/2009	08/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	
MEN8479	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MEN9110	01/12/2009	16/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MEN9483	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MEN9528	07/12/2009	16/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MEN9573	01/12/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MEN9662	01/12/2009	12/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	
MKO1582	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MKO1606	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MKO3286	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208.	
MKO3396	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MKO3894	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP0312	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MMP0924	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP1741	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMP4519	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MMP7316	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP7322	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMP7693	01/12/2009	16/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMP9264	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP9489	01/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMP9976	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MMQ0046	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMQ0071	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ0121	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ0252	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMQ0365	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMQ0333	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMQ03765	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ03954	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMQ04342	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMQ5253	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ6145	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ6902	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ7505	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ8347	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MMQ9347	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR0759	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMR1405	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR1794	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MMR2022	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR2042	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2183	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMR2505	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MMR2518	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2528	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2701	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR3491	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR3802	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR3816	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MMR4333	07/12/2009	13/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MMR4491	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MMR4583	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR4700	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR4853	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR4943	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMR5095	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR5121	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5176	04/12/2009	19/11/2009	5673	Artigo 183.	
MMR5673	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6625	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MMR7002	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMR7458	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR7704	01/12/2009	09/11/2009	5525	Artigo 181, Inciso XV	
MMR8289	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR8873	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR8989	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMR9627	01/12/2009	14/11/2009	5673	Artigo 183.	
MMR9763	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR9794	07/12/2009	15/11/2009	5835	Artigo 195	
MMR9938	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMS0611	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
MMS6841	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMS7311	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMS8976	04/12/2009	20/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMS9176	07/12/2009	14/11/2009	6017	Artigo 206, Inciso III.	
MMS9554	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMS9674	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMT1972	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT2072	01/12/2009	13/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMT2211	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MMT3211	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MMT3387	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMT3474	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MMT3625	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMT3846	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT3942	01/12/2009	13/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMT4031	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMT4436	01/12/2009	11/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	
MMT4485	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMT4817	01/12/2009	11/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII	
MMT4981	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMT5444	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT5465	01/12/2009	11/11/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI	
MMT5528	07/12/2009	16/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MMT5882	07/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMT6768	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMT7056	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMT7617	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT8318	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MMT8442	07/12/2009	16/11/2009	7072	Artigo 244, inciso V.	
MMT8551	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMT8634	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT8781	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMT8843	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT8996	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT9071	07/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMT9205	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMU0725	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MMU1215	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MMU1280	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMU1386	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMU2164	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMU2624	01/12/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMU3188	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMU3972	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMU4301	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMU4301	04/12/2009	19/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MMU4902	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
MMU5404	07/12/2009	16/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMU5541	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMU6392	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
MMU6392	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MMU6392	07/12/2009	16/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MMU6863</					

MMX964	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNE0795	09/12/2009	24/11/2009	5673	Artigo 183.
MMY0634	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	MNE0865	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.
MMY0704	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE1069	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167.
MMY1764	07/12/2009	16/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII.	MNE1244	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.
MMY2318	07/12/2009	13/11/2009	6452	Artigo 181, inciso VIII.	MNE1392	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.
MMY3855	07/12/2009	19/11/2009	5050	Artigo 208.	MNE1593	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY4138	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186, inciso II.	MNE1702	01/12/2009	12/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MMY4472	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	MNE2188	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.
MMY4731	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE2705	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.
MMY5996	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE3664	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.
MMY5997	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.	MNE3915	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY6824	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE4102	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMY6850	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167.	MNE4374	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY9666	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE4487	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208.
MMY7012	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNE4517	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY7116	01/12/2009	10/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	MNE4855	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMY7409	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE4910	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY7807	04/12/2009	24/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.	MNE4999	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY7973	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	MNE6065	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY9324	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	MNE6329	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167.
MMY9045	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE6354	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY9255	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE7021	01/12/2009	11/11/2009	5835	Artigo 195.
MMY9262	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE7655	07/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.
MMY9477	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE7810	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY9694	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE8131	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MMY9811	07/12/2009	15/11/2009	5738	Artigo 186, inciso II.	MNE8161	01/12/2009	11/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII.
MMZ1306	07/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.	MNE8329	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 208.
MMZ1717	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNE8694	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMZ1756	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	MNE9141	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.
MMZ2968	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNE9295	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMZ4431	07/12/2009	15/11/2009	6041	Artigo 207.	MNE9797	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.
MMZ4965	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF1231	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.
MMZ6483	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF1704	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ6501	04/12/2009	18/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ7129	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ9807	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ9867	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0061	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0120	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0149	04/12/2009	18/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0612	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0883	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA1362	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA1795	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA2238	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA2439	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA2707	07/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA3539	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA3589	07/12/2009	14/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA3674	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA4392	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA4437	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA4728	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA5292	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6150	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6252	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6512	01/12/2009	12/11/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6912	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA7276	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA7428	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA9197	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB2179	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB2802	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB2981	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB3357	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB3792	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB4502	04/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB5203	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB5658	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB6550	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB7156	07/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB7272	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB7456	01/12/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB7592	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB8713	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB8987	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB9350	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB9406	01/12/2009	14/11/2009	7463	Artigo 218, inciso II.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB9564	07/12/2009	13/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB9669	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC0586	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC1364	07/12/2009	16/11/2009	5655	Artigo 182, inciso X.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC3171	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC3698	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC4029	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC4442	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC5076	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC5087	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC5152	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC6308	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC7924	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, inciso I.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC8442	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC8685	07/12/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC9213	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	MNF3289	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC9692	04/12/2								

MNO2036	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO2401	07/12/2009	13/11/2009	6541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MNO2447	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO2481	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO3066	01/12/2009	13/11/2009	6866	Artigo 231, Inciso VIII	
MNO3168	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO3546	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO3554	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO3623	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO4231	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO5012	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNO5231	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO5231	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO6914	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO6985	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MNO7063	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7212	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7279	07/12/2009	15/11/2009	5827	Artigo 194	
MNO7305	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO7364	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MNO7486	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO7565	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7675	01/12/2009	11/11/2009	6487	Artigo 181, Inciso XI	
MNO7775	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO8005	04/12/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO8035	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO8215	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNO8265	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO8343	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO8594	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO8716	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNO8823	07/12/2009	15/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MNO8853	01/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNO9016	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO9016	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO9038	07/12/2009	16/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNO9122	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNO9126	01/12/2009	19/11/2009	5185	Artigo 167	
MNO9368	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNO9426	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MNO9487	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MNO9803	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNO9937	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNF0589	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF0912	01/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF1094	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF1118	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF1263	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF1524	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF1754	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF1808	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF1842	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNF1842	01/12/2009	09/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MNF2096	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF2122	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF2122	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNF2197	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNF2255	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNF2356	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF2466	01/12/2009	09/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MNF2544	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF2836	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF2924	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF3225	01/12/2009	19/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF2975	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF3004	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF3188	07/12/2009	13/11/2009	6033	Artigo 206, Inciso V	
MNF3195	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF3381	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF3384	01/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MNF3824	01/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF3969	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF3992	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF4116	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF4119	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF4119	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF4574	01/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNF4674	01/12/2009	10/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNF4804	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF4807	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF5161	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF5531	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNF6201	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF6282	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNF6696	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF6904	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF7133	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNF7516	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF7644	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF7648	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF7667	01/12/2009	10/11/2009	6122	Artigo 214, Inciso I	
MNF7711	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF7716	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF8152	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF8213	01/12/2009	09/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MNF8337	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MNF8384	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF8425	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF8743	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MNF8818	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNF8914	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MNF8918	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF9069	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF9226	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNF9587	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNF9827	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ0024	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ0788	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ0979	01/12/2009	08/11/2009	5193	Artigo 168	
MNQ1541	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MNQ2306	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
MNQ2306	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167	
MNQ2311	01/12/2009	10/11/2009	6122	Artigo 214, Inciso I	
MNQ2413	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
MNQ2931	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ2931	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ3164	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ4157	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNQ4209	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ4264	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ4942	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ5641	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MNQ6167	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ6420	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNQ7321	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ7405	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MNQ7417	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ8149	07/12/2009	16/11/2009	5193	Artigo 168	
MNQ8404	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ8498	01/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNQ8496	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNQ8665	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ8704	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNQ8722	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ9108	01/12/2009	09/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MNQ9143	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ9166	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNQ9222	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNQ9246	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ9629	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR0002	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR0804	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNR2705	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNR2870	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNR3282	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MNR3569	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNR3645	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNR4113	01/12/2009	08/11/2009	5185	Artigo 167	
MNR4267	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MNR4267	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MNR4393	07/12/2009	16/11/2009	5665	Artigo 182, Inciso X	
MNR4792	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR5165	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNR5321	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNR5810	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR6031	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MNR6177	07/12/2009	15/11/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MNR6185	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
MNR6446	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNR6619	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR6736	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR6773	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNR6842	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR6973	07/12/2009	12/11/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII	
MNR7183	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR7743	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MNR8184	01/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR9330	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNR9800	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNR9862	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNS0271	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	

MNT9809	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW1776	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT9853	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW1798	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT9854	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW1806	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU0227	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW1875	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU0684	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW2286	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNU0696	07/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW2367	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU0761	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW2538	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167.	
MNU0868	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW2621	09/12/2009	25/11/2009	5673	Artigo 183.	
MNU0868	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW2873	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU1137	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNW3067	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU1536	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW3251	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU1823	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNW3786	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU1952	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.		MNW4064	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNU2043	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW4116	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU2346	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW4525	07/12/2009	15/11/2009	5622	Artigo 182,	Inciso VI.
MNU2406	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW4566	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU2434	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW4634	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU2624	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW4692	04/12/2009	17/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNU2745	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW4990	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU3097	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW4990	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU3167	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW5317	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU3242	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW5621	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU3386	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW6058	01/12/2009	10/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU3491	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW6109	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.	
MNU3516	01/12/2009	12/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW6142	07/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU3737	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW6236	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU4114	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW6253	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNU4359	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW6265	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNU4620	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW6286	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4621	07/12/2009	13/11/2009	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNW6386	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU4654	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW7164	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4813	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNW7397	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU4845	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW7625	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4857	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW7685	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU4915	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.		MNW7698	01/12/2009	10/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU5141	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW7902	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNU5179	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167.		MNW8113	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU5491	07/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167.		MNW8118	07/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU5557	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW8307	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU5593	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167.		MNW8405	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU5829	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW8502	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6331	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW8529	01/12/2009	10/11/2009	5819	Artigo 193.	
MNU6583	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNW8758	07/12/2009	14/11/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II
MNU6637	07/12/2009	15/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNW9132	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 180,	Inciso XVIII
MNU6643	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.		MNW9145	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	
MNU6706	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNW9496	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU6843	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW9788	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU7628	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW9788	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU7628	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW9788	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU7628	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167.		MNW9870	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU7777	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX0143	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNU7777	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX0231	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU9324	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNX0554	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU9351	04/12/2009	20/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MNX0554	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNU9836	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNX0851	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU9836	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNX0858	01/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNU9836	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNX0858	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU9836	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNX1165	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU0037	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX1165	01/12/2009	16/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III.
MNV0073	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNX1295	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0271	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX1331	01/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV0283	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX1471	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0861	07/12/2009	16/11/2009	5681	Artigo 184,	inciso I.	MNX1562	01/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV0952	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX1639	01/12/2009	12/11/2009	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MNV1116	01/12/2009	19/11/2009	5185	Artigo 167.		MNX1845	01/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNV1192	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX1727	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1249	04/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNX1808	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1250	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX2004	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167.	
MNV1304	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX2167	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1319	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNX2402	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNV1426	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX2437	01/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV1473	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX2453	04/12/2009	07/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV2006	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167.		MNX2732	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2015	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX3005	07/12/2009	12/11/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNV2409	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX3256	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV2474	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX3541	04/12/2009	17/11/2009	5673	Artigo 183.	
MNV2664	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX3589	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNV2877	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX3589	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNV3194	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX3595	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV3211	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX3858	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV3677	01/12/2009	12/11/2009	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNX3868	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167.	
MNV3712	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX4030	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3749	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX4752	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV3987	07/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNX4919	07/12/2009	14/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV4108	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX5041	04/12/2009	07/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV4414	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX5155	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV4471	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX5242	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV4766	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.		MNX5702	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MNV4856	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.</							

MY4163	07/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOA9459	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY4265	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOA9802	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY4283	07/12/2009	19/11/2009	5673	Artigo 193		MOA9905	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MY4305	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOA9918	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MY4405	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOA9918	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
MY4426	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB0160	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY4732	01/12/2009	10/11/2009	7455	Artigo 186	Inciso II	MOB0169	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
MY4878	07/12/2009	17/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB0665	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MY5476	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB1001	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208	
MY5521	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB1022	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MY6597	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB1030	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MY6715	07/12/2009	13/11/2009	5835	Artigo 195		MOB1144	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208	
MY7056	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MOB1149	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MY7226	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208		MOB1425	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso VIII
MY7337	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB1520	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY7366	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB1800	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208	
MY7592	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB1892	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208	
MY7659	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB2333	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MY7744	01/12/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208		MOB2425	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY7992	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB2697	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186	Inciso II
MY8094	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB2763	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY8224	07/12/2009	17/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB3324	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9264	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOB3617	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MY9383	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB3746	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9715	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOB4247	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167	
MY9776	07/12/2009	15/11/2009	5193	Artigo 168		MOB4279	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9852	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MOB4455	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9102	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB4684	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9175	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB4788	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208	
MY9329	07/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208		MOB4827	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9367	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		MOB5092	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9454	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB5168	07/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MY9462	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB5453	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9462	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB5617	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MY9735	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208		MOB5622	01/12/2009	12/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MZ0073	07/12/2009	19/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOB5822	01/12/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ0399	07/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MOB5714	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ0493	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOB5922	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ0605	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOB6043	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ0956	07/12/2009	15/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOB6306	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ1278	01/12/2009	08/11/2009	5193	Artigo 168		MOB6362	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ1488	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186	Inciso II	MOB6527	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ1516	07/12/2009	19/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOB6527	01/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MZ1695	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208		MOB7321	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MZ2208	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB7487	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MZ2247	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB7517	07/12/2009	16/11/2009	6564	Artigo 230	Inciso II
MZ2527	07/12/2009	13/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOB7834	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ2578	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB8233	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ2582	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB8236	01/12/2009	12/11/2009	5479	Artigo 181	Inciso X
MZ2715	07/12/2009	17/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB8262	07/12/2009	17/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MZ2744	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB8444	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ2753	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB8589	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ3096	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB8628	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MZ3192	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167		MOB8769	09/12/2009	26/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ3394	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB8875	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ3399	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB8999	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ3416	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB9013	01/12/2009	10/11/2009	6017	Artigo 206	Inciso I
MZ3567	04/12/2009	18/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MOB9037	07/12/2009	14/11/2009	5509	Artigo 181	Inciso XIII
MZ3633	01/12/2009	14/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MOB9037	07/12/2009	14/11/2009	5835	Artigo 195	
MZ3634	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208		MOB9105	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ3662	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208		MOB9304	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MZ3704	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB9453	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ3704	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOB9678	08/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ4049	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOB9759	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ4583	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOB9916	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ5045	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167		MOB9916	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ5113	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208		MOB9966	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
MZ5458	07/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOB9972	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ6006	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC0286	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ6143	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208		MOC1054	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MZ7147	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOC1054	04/12/2009	19/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MZ7296	07/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOC1054	04/12/2009	17/11/2009	7471	Artigo 218	Inciso III
MZ7455	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186	Inciso II	MOC1054	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ7562	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207		MOC1223	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
MZ7655	07/12/2009	17/11/2009	6041	Artigo 207		MOC1338	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208	Inciso I
MZ7699	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207		MOC1856	01/12/2009	03/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ7827	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		MOC1856	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ7987	01/12/2009	14/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MOC1905	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MZ8007	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	MOC1917	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ8312	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208		MOC2100	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MZ8367	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC2102	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ8367	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC2157	01/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MZ8404	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOC2504	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ8483	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC2504	07/12/2009	16/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MZ8757	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC2706	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208	
MZ8767	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208		MOC2769	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
MZ8863	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	MOC2827	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
MZ9175	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167		MOC2886	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252	Inciso VI
MZ9494	07/12/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208		MOC2886	01/12/2009	09/11/200			

M0D2286	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167		M0F8247	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D2396	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0F8456	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D2397	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167		M0F8484	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0D2869	07/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0F8614	07/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D2983	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		M0F8735	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D2983	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		M0F8736	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.
M0D3133	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.		M0F8895	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII.
M0D3463	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0F9018	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D3941	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167		M0F9343	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.
M0D3979	01/12/2009	11/11/2009	5460	Artigo 181	Inciso IX	M0F9606	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 181	Inciso I
M0D4023	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.		M0F9674	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII.
M0D4058	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0F9703	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D4208	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.		M0F9863	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D4259	07/12/2009	16/11/2009	5487	Artigo 181	Inciso XI	M0G0034	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D4437	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0G0039	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D4437	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G0306	01/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186	inciso II
M0D4856	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244	inciso I.	M0G0308	01/12/2009	11/11/2009	5380	Artigo 181	Inciso I
M0D5058	04/12/2009	24/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G0428	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186	inciso II
M0D5148	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0G0617	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0D5294	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.		M0G0802	01/12/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0D5345	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G1307	07/12/2009	14/11/2009	6041	Artigo 207.	
M0D5678	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0G1322	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII.
M0D6345	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G1323	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
M0D6573	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G1377	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D6706	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G1459	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167	
M0D6968	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G1507	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0D7285	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167		M0G1510	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D7551	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G1970	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0D7640	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G2035	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D7936	09/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G2036	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D8035	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G3058	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D8199	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G3067	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.
M0D8584	04/12/2009	18/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G3236	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII.
M0D8678	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186	inciso II	M0G3694	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0D9007	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G4114	07/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0D9093	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G4135	01/12/2009	09/11/2009	5819	Artigo 193.	
M0D9313	04/12/2009	24/11/2009	5673	Artigo 183	Inciso I	M0C4145	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
M0D9415	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	M0G5435	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0D9425	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0G5578	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E0329	01/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII.	M0G5634	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E0329	01/12/2009	12/11/2009	5835	Artigo 195		M0G5653	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E0927	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G5658	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E1016	01/12/2009	12/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G5746	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E1047	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G5846	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E1169	07/12/2009	14/11/2009	5991	Artigo 206	Inciso I	M0G5957	07/12/2009	13/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII.
M0E1528	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G6183	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E1649	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167		M0G6784	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E1726	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167		M0G6947	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E2107	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G7193	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0E2899	01/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G7207	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E3037	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G7448	04/12/2009	24/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0E3378	01/12/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G7643	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E3468	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167		M0G8407	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E3773	04/12/2009	19/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G8485	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E4015	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.		M0G8947	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E4097	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G9277	01/12/2009	01/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.
M0E4097	04/12/2009	17/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0G9185	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
M0E4097	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0G9280	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E4668	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167		M0G9439	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E4668	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167		M0G9517	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0E5003	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H0194	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.
M0E5474	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H0353	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E5516	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H0427	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E5557	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		M0H0497	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E6157	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167		M0H0504	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E6157	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0H0653	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E6243	07/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H0676	07/12/2009	16/11/2009	5487	Artigo 181	Inciso XI
M0E6555	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167		M0H0800	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E6723	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167		M0H8187	04/12/2009	18/11/2009	7471	Artigo 218	Inciso III
M0E6745	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H1012	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E7025	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0H1178	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E7187	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H1218	01/12/2009	12/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso XVII.
M0E7227	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H1283	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181	Inciso XVII.
M0E7655	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H1339	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
M0E7679	07/12/2009	14/11/2009	5193	Artigo 168		M0H1348	01/12/2009	10/11/2009	5835	Artigo 195	
M0E7757	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II	M0H1348	01/12/2009	10/11/2009	5835	Artigo 195	
M0E7865	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H1506	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244	inciso I.
M0E7937	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0H1703	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244	inciso I.
M0E7987	07/12/2009	14/11/2009	5452	Artigo 181	Inciso VIII	M0H1943	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0E8049	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H2191	01/12/2009	12/11/2009	5665	Artigo 182	inciso X
M0E8148	07/12/2009	15/11/2009	6068	Artigo 209.		M0H2275	07/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E8197	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H2441	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
M0E8565	04/12/2009	19/11/2009	7366	Artigo 252	inciso VI.	M0H2543	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I
M0E8576	01/12/2009	09/11/2009	6122	Artigo 214	Inciso I	M0H2727	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
M0E8586	07/12/2009	13/11/2009	5738	Artigo 186	inciso II	M0H2753	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0E9005	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167		M0H3234	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218	Inciso II
M0E9409	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.		M0H3334	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
M0E9557	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218	Inciso I	M0H3869	07/12/2009				

M010616	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M010674	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M010716	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M010859	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M011057	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M011086	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
M011158	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
M011179	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
M011349	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M011711	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
M011801	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M011920	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M012036	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M012054	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013307	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M013364	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013364	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013573	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
M013737	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M013764	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013858	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013863	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M013928	07/12/2009	15/11/2009	5215	Artigo 170.	
M014304	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
M014457	01/12/2009	09/11/2009	5841	Artigo 181,	Inciso XVII.
M015065	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
M015179	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207.	
M015234	04/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M015383	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M016086	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M016275	01/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M016275	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M016374	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M017049	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M017074	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
M017131	01/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M017164	07/12/2009	15/11/2009	5207	Artigo 169	
M017349	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M017399	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M017663	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
M017910	01/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208.	
M017958	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M018178	01/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M018178	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018203	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
M018203	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
M018334	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
M018515	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018608	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018608	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018625	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M018685	07/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
M018686	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018777	07/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
M018834	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
M018834	07/12/2009	16/11/2009	5835	Artigo 195	
M018834	07/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208.	
M019100	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
M019995	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J0784	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J1088	01/12/2009	10/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J1405	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
M0J1709	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J1709	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
M0J1903	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J2084	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J2135	07/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J2135	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J2534	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0J2726	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J2726	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
M0J2973	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J3254	01/12/2009	10/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0J3254	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J4044	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J4967	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J4967	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J5106	07/12/2009	13/11/2009	5835	Artigo 195	
M0J6314	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J6785	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J7397	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J7476	01/12/2009	11/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0J8007	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207.	
M0J8236	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J8477	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0J8776	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0J9245	01/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0J9245	01/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0J9443	01/12/2009	14/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
M0J9443	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0J9975	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0023	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0093	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0238	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K0243	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K0315	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0504	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K0617	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0705	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K0717	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K0770	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K1112	07/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso VIII
M0K1119	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0K1365	01/12/2009	09/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0K1415	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K1587	01/12/2009	15/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
M0K1633	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K1790	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K1837	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K1933	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K1988	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K2040	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K2123	01/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K2136	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K2353	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K2806	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K2847	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K2938	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K2946	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K2948	01/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K3052	01/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K3178	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K3178	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K3643	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0K4086	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K4234	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K4566	01/12/2009	12/11/2009	5207	Artigo 169	
M0K4807	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K4895	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K5128	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K5238	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0K5453	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K5647	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K6165	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K6271	07/12/2009	14/11/2009	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
M0K6297	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	

M0K6354	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K6880	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K7208	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K7355	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208.	
M0K7374	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K7527	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K7562	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K7546	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K7776	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M0K8082	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K8108	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167	
M0K8499	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
M0K8565	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K8998	01/12/2009	09/11/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II.
M0K9256	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0K9279	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0K9485	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0K9665	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
M0K9898	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOL0002	01/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOL0076	04/12/2009	19/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOL0243	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0243	07/12/2009	12/11/2009	5207	Artigo 169	
MOL0305	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOL0493	07/12/2009	12/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL0553	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0875	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOL0890	07/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208.	
MOL1001	01/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL1068	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1068	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL1087	07/12/2009	12/11/2009	7030	Artigo	

MOR7400	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR7616	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR8306	07/12/2009	13/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso I
MOR8386	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOR8666	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR8855	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOR8877	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR8898	07/12/2009	16/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR8914	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOR8944	04/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOR9179	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9334	07/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR9405	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9405	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOR9418	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9438	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9695	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR9955	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOR9976	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS0074	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS0079	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS0266	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0390	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS0396	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS0709	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0729	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS0856	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS0917	01/12/2009	14/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOS1224	07/12/2009	14/11/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOS1286	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS1566	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS1696	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS1706	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS1767	07/12/2009	14/11/2009	5509	Artigo 167,	Inciso XIII
MOS1974	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS2037	01/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2065	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2502	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2515	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2594	07/12/2009	14/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS2728	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS3009	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS3286	07/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS3444	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS3955	01/12/2009	09/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS3964	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS4007	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS4696	07/12/2009	15/11/2009	5819	Artigo 193,	
MOS4737	01/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS4954	07/12/2009	15/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOS5003	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS5007	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS5165	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS5445	07/12/2009	16/11/2009	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MOS5489	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS5656	01/12/2009	14/11/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOS5857	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS6090	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS6126	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS6187	01/12/2009	10/11/2009	7072	Artigo 244,	inciso V.
MOS6517	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS6597	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7016	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7097	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7220	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7245	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7818	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS7936	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS8116	01/12/2009	19/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOS8219	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS8349	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS8533	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOS8553	07/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS8871	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS8996	07/12/2009	23/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOS8916	01/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOS9339	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOS9446	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS9516	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOS9626	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT0146	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT0503	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT0506	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT0549	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT0558	07/12/2009	14/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOT0825	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT1075	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT1075	01/12/2009	09/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT1075	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT1575	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT1576	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT1576	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT1888	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT2218	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT2551	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT2336	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOT2399	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT2601	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT2610	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT2767	07/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT2780	07/12/2009	14/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOT3222	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT3344	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT3344	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT3344	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT3682	07/12/2009	14/11/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOT3695	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT4055	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT4662	01/12/2009	12/11/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOT4701	09/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT5095	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT5106	01/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT5626	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT5989	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT6087	01/12/2009	15/11/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT6292	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT6372	07/12/2009	14/11/2009	7072	Artigo 244,	inciso V.
MOT6509	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6537	01/12/2009	09/11/2009	5215	Art. 170,	
MOT6597	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT6597	07/12/2009	17/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT6597	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT6597	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT6706	01/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOT7156	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT7325	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT7465	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT7767	07/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT7770	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT7865	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT7919	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT8027	01/12/2009	10/11/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOT8028	04/12/2009	22/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT8119	01/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT8415	01/12/2009	11/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT8497	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167,	

MOT8507	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT8815	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT8886	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT8959	01/12/2009	10/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT9197	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT9556	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOT9654	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT9656	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOT9988	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU0013	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOU0014	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU0016	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU0027	01/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167,	
MOU0039	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU0450	07/12/2009	14/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOU0539	07/12/2009	22/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU1188	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU1326	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU1380	01/12/2009	14/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU2089	01/12/2009	09/11/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MOU2089	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU3197	07/12/2009	14/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOU3434	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU3492	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU3737	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOU4366	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU4826	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU4935	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU4985	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU5047	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
MOU5210	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU5295	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOU5295	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU5516	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOU556					

NPT9396	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT9545	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU0087	07/12/2009	11/11/2009	5738	Artigo 186,	inciso II.
NPU0188	07/12/2009	12/11/2009	5738	Artigo 186,	inciso II.
NPU0320	07/12/2009	14/11/2009	5509	Artigo 181,	inciso XVIII
NPU0500	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU0608	07/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU0745	07/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPU0826	01/12/2009	09/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU0936	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU1149	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPU1385	07/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU1458	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU1485	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU1559	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU1738	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU2009	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPU2055	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU2295	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPU2529	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU2639	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPU2640	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU3088	04/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPU3165	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU3445	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU3527	01/12/2009	09/11/2009	5738	Artigo 186,	inciso II
NPU4117	07/12/2009	16/11/2009	6041	Artigo 207,	
NPU4475	07/12/2009	11/11/2009	5835	Artigo 195,	
NPU4717	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU4717	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU5258	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPU5270	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPU5615	07/12/2009	16/11/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPU5879	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU6020	07/12/2009	12/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPU6166	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU6329	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU6408	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU6547	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU6578	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU6806	09/12/2009	24/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU7060	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU7167	04/12/2009	25/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPU7495	01/12/2009	09/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPU7495	04/12/2009	19/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPU7495	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPU7550	07/12/2009	13/11/2009	6017	Artigo 206,	inciso III.
NPU7905	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU7915	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU7960	01/12/2009	15/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU8306	04/12/2009	16/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU8597	04/12/2009	17/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPU8969	01/12/2009	10/11/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPU8998	01/12/2009	09/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPU9020	07/12/2009	13/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPU9020	07/12/2009	13/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPU9030	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU9100	07/12/2009	16/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU9636	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU9686	01/12/2009	08/11/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPU9687	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU9838	04/12/2009	20/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPU9898	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPU9957	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV0026	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV0309	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV0335	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPV0647	07/12/2009	16/11/2009	5193	Artigo 168,	
NPV1048	07/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV1209	04/12/2009	19/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPV1288	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPV1406	07/12/2009	11/11/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPV1540	01/12/2009	09/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV1626	01/12/2009	13/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV1675	07/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPV1886	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV2117	07/12/2009	14/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPV2328	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV2765	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV2830	07/12/2009	12/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV3029	01/12/2009	09/11/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPV3076	01/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV3168	07/12/2009	23/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV3278	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV3375	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV3496	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPV3826	01/12/2009	09/11/2009	6041	Artigo 207,	
NPV3889	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV3987	07/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4290	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4347	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4368	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4368	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4368	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV4377	07/12/2009	15/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPV4487	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4489	01/12/2009	10/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV4495	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4527	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4548	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4596	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4669	07/12/2009	14/11/2009	5738	Artigo 186,	inciso II
NPV4780	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV4938	04/12/2009	17/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV5175	07/12/2009	20/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV5939	07/12/2009	16/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPV5979	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV5979	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV6246	01/12/2009	11/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV6950	01/12/2009	16/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPV6950	04/12/2009	19/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPV7137	07/12/2009	11/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV7505	07/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPV7525	07/12/2009	13/11/2009	5487	Artigo 181,	inciso XI
NPV7779	07/12/2009	15/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV8010	01/12/2009	16/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV8010	01/12/2009	14/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV8010	04/12/2009	21/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPV8475	01/12/2009	11/11/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPV8555	07/12/2009	13/11/2009	5207	Artigo 169,	
NPV8780	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPV9217	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV9390	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPV9390	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPV9400	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPV9560	07/12/2009	14/11/2009	5681	Artigo 184,	inciso I
NPV9566	01/12/2009	16/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPV9998	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPW0028	04/12/2009	18/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPW0355	01/12/2009	15/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPW0365	04/12/2009	22/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW0417	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW0548	07/12/2009	15/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPW0657	07/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPW0799	07/12/2009	15/11/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPW0890	07/12/2009	16/11/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPW1008	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW1386	01/12/2009	12/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW1386	07/12/2009	13/11/2009	5738	Artigo 186,	inciso II
NPW1515	07/12/2009	11/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPW2178	01/12/2009	13/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPW2317	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPW2325	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW2368	09/12/2009	25/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPW2396	07/12/2009	11/11/2009	5835	Artigo 195,	
NPW2609	04/12/2009	19/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW2670	07/12/2009	13/11/2009	6076	Artigo 210,	
NPW3005	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPW3340	07/12/2009	13/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPW3696	07/12/2009	14/11/2009	5185	Artigo 167,	
NPW3755	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW4045	04/12/2009	23/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW4230	04/12/2009	21/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW4236	01/12/2009	10/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPW4419	01/12/2009	15/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW4520	07/12/2009	15/11/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPW5555	07/12/2009	21/11/2009	6050	Artigo 208,	
NPW5598	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW6006	07/12/2009	13/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPW6626	04/12/2009	24/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW7046	07/12/2009	14/11/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPW7469	04/12/2009	24/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPW7557	04/12/2009	25/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPW8389	04/12/2009	23/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPW8390	04/12/2009	25/11/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
NPW8419	04/12/2009	20/11/2009	5255	Artigo 189,	inciso I
NPX0404	04/12/2009	18/11/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NPX1319	07/12/2009	13/11/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPX1759	01/12/20				

FUNJOPE

PORTARIA Nº 080/2009

Em, 17 de dezembro de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar **Simone Rodrigues Sales**, matrícula nº 571-1, Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, para exercer interinamente, no período 09/12/2009 a 08/01/2010, da função de Assessor Técnico do cargo de Coordenadora do Casarão 34, com todos os direitos e vantagens, no afastamento da titular da respectiva Assessoria, **Lucinéia Maia de Souza Bezerra**, matrícula 102-3, para gozo de férias autorizada;

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2009.

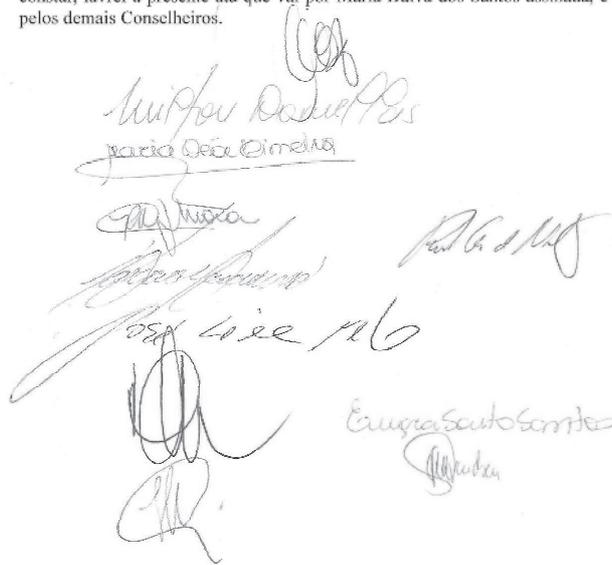

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às 14:00 horas realizou-se a reunião da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, na Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, instalada provisoriamente no Casarão 34, sito na Rua Visconde de Pelotas, nº34, Praça do Bispo, Centro. Presente os Conselheiros: Milton Dornellas Bezerra Júnior, Maria Déa Limeira F. dos Santos, José do Nascimento Lira Neto, Fernanda Márcia Svendsen, Carlos Anízio, Renata Maria Gonçalves Mora, Josinaldo de Farias Flores, Renato Alves do Nascimento, Eugra Souto Santos e Márcio Luiz Marciano. Reunião presidida pelo Presidente da Comissão Milton Dornellas Bezerra Júnior. A Comissão julgou o requerimento apresentado por José Pedro Filho, proponente do Projeto I São João de Mangabeira Arraial do Coqueiral. Foi indeferido por oito votos a um. Foi julgada a solicitação de Loureiro Carneiro Teles Araújo para substituir a entrega da contrapartida por um show musical. A Comissão indeferiu por unanimidade. Foram aprovados os seguintes projetos na área de **Artes Visuais**: 003/2009 no valor de R\$ 25.300,00; 012/2009 no valor de R\$ 5.102,00; 023/2009 no valor de R\$ 37.940,00; 055/2009 no valor de R\$ 8.500,00; 056/2009 no valor de R\$ 34.057,00; 085/2009 no valor de 19.442,50; 106/2009 no valor de R\$ 28.000,00; 132/2009 no valor de 11.605,00; 236/2009 no valor de 47.000,00; **Literatura**: 004/2009 no valor de R\$ 13.065,00; 064/2009 no valor de R\$ 5.800,00; 065/2009 no valor de R\$ 13.164,00; **Biblioteca**: 208/2009 no valor de R\$ 20.954,10; **Dança**: 068/2009 no valor de R\$ 10.000,00; 178/2009 no valor de R\$ 19.320,00; **Mult Área**: 171/2009 no valor de R\$ 33.169,72; 173/2009 no valor de R\$ 41.062,33; **Audiovisual**: 089/2009 no valor de R\$ 26.605,00; 090/2009 no valor de R\$ 10.495,00; 137/2009 no valor de R\$ 34.705,00; 176/2009 no valor de R\$ 32.891,11; 241/2009 no valor de R\$ 10.200,00; **Cultura Popular**: 037/2009 no valor de R\$ 7.110,00; 038/2009 no valor de R\$ 13.949,90; 040/2009 no valor de R\$ 7.097,59; 041/2009 no valor de R\$ 12.546,50; 043/2009 no valor de R\$ 9.183,00; 059/2009 no valor de R\$ 13.049,00; 091/2009 no valor de R\$ 16.399,50; 094/2009 no valor de R\$ 8.649,80; 110/2009 no valor de R\$ 10.528,78; 123/2009 no valor de R\$

10.262,50; 131/2009 no valor de R\$ 7.348,87; 141/2009 no valor de R\$ 3.600,00; **Música**: 011/2009 no valor de R\$ 11.902,73; 028/2009 no valor de R\$ 17.439,39; 050/2009 no valor de R\$ 12.841,27; 061/2009 no valor de R\$ 11.500,00; 073/2009 no valor de R\$ 14.028,00; 107/2009 no valor de R\$ 25.210,20; 144/2009 no valor de R\$ 17.625,00; 145/2009 no valor de R\$ 18.480,00; 147/2009 no valor de R\$ 20.190,00; 181/2009 no valor de R\$ 11.150,00; 225/2009 no valor de R\$ 15.925,00; 233/2009 no valor de R\$ 15.587,21; **Artes Cênicas**: 058/2009 no valor de R\$ 15.000,00; 074/2009 no valor de R\$ 7.570,40; 076/2009 no valor de R\$ 16.613,05; 079/2009 no valor de R\$ 24.344,65; 100/2009 no valor de R\$ 9.510,00; 111/2009 no valor de R\$ 8.262,00; 113/2009 no valor de R\$ 11.064,00; 116/2009 no valor de R\$ 11.949,00; 117/2009 no valor de R\$ 10.920,00; 120/2009 no valor de R\$ 14.109,60; 122/2009 no valor de R\$ 7.017,60; 133/2009 no valor de R\$ 32.270,65; 134/2009 no valor de R\$ 13.348,65; 135/2009 no valor de R\$

18.020,40. Do total de **242 projetos** inscritos foram aprovados **60 projetos** no montante financeiro de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual para constar, lavrei a presente ata que vai por Maria Dalva dos Santos assinada, e pelos demais Conselheiros.



SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 11/09 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor ADALBERTO CABRAL DOS SANTOS, Mat. 24.231-4, GM, numa atitude indisciplinada rasgou o certificado do Curso de Direitos Humanos Conduta Ética Técnica e Legal da Superintendência da Guarda Municipal.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto do dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 05 (dias), o servidor ADALBERTO CABRAL DOS SANTOS, Mat. 24.231-4, GM.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.


JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Superintendente.
8831-8757.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 121/2009

Objeto: Aquisição de equipamentos, softwares, materiais e serviços para a rede metropolitana sem fio, com o monitoramento por imagens, acesso remoto sem fio, do município, incluindo instalação, manutenção, operação e treinamento de pessoal para a implantação e desenvolvimento da cidadania e inclusão sócio-digital de João Pessoa, destinados à Secretaria de Ciência e Tecnologia, através do Sistema de Registro de Preços.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Idéia Digital Sistemas Consultoria e Com. LTDA.

Processo nº.: 2009/032646; Pregão nº. 19/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Paulo Badaró de França, pela Secretaria da Ciência e Tecnologia, e o Sr. Mário Wilson do Lago Júnior, pela firma Idéia Digital Sistemas Consultoria e Com. LTDA.

Recursos Financeiros:

- 27.103.19.126.5277-4020 - Projeto Cidade Digital;
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 05. Cód. 4.750 - SECITEC; e
- Elemento de Despesa 4.9.90.52 - 05. Cód. 4.752 - SECITEC.

Vigência:

- a) 45(quarenta e cinco) dias para entrega dos equipamentos contados a partir da emissão da Nota de Empenho; e
- b) Adicionalmente, por 36 (trinta e seis) meses, correspondentes à garantia contra defeitos de fabricação, ofertada pelo licitante vencedor para o item, contado a partir da data da aceitação completa dos produtos.

Valor total: R\$ 2.812.074,00 (dois milhões oitocentos e doze mil e setenta e quatro reais)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.


Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

EXTRATO Nº 805/2009 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2009 DO CONTRATO Nº 260/2005 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- da dotação orçamentária e financeira- onde os recursos serão oriundos do convenio SUS:

Classificação Programática: 10.122.5001.2603 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Elemento despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiro-Pessoa Física

QUARTA- do prazo, da rescisão antecipada e do reajuste – O prazo de vigência será até 01 de maio de 2010, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FREDERICO FERNANDES DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 810/2009 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2009 DO CONTRATO Nº 115/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- da dotação orçamentária e financeira- onde os recursos serão oriundos do convenio SUS:

Classificação Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

QUARTA- do prazo, da rescisão antecipada e do reajuste – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2010, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LOJA MAÇÔNICA 5 DE AGOSTO.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Extrato nº 811/2009

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa** como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do **Distrito Sanitário II**, onde ambas as partes acordam a referida alteração da Cláusulas Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira – Onde os recursos financeiros são oriundos do SUS: Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa 3.3.90.36 e **Quarta – Do prazo de vigência antecipada e do reajuste**, que será até 31 de dezembro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, originado do **Processo nº 22458/2009**.

NÚMERO DE CONTRATO	NOME DO LOCADOR	Nº DE ADITIVO	INÍCIO
63/2007	MANOEL NOUZINHO DA SILVA	03/2009	30 de dezembro de 2009
101/2007	ANA MARIA DE SOUZA DA PAZ	03/2009	30 de dezembro de 2009
111/2007	SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO	03/2009	30 de dezembro de 2009

618/2009	DANIEL DOS SANTOS LIMA	01/2009	30 de dezembro de 2009
520/2008	JOSECELEIA FLOR DA SILVA	02/2009	30 de dezembro de 2009
397/2008	IRACEMA FRANCISCA DE ARAUJO	02/2009	30 de dezembro de 2009
108/2007	LIGIA FERNANDES DE FRANCA	03/2009	30 de dezembro de 2009
109/2007	MIRIAN DE FIGUEIREDO RAMOS	03/2009	30 de dezembro de 2009
242/2007	SEVERINO ALEXANDRINO SANTOS DE LIMA	03/2009	30 de dezembro de 2009
105/2007	JAILSON MARTINS DOS SANTOS	03/2009	30 de dezembro de 2009
206/2007	JOSEFA MACEDO DE ANDRADE SANTOS	03/2009	30 de dezembro de 2009
157/2007	MARIA DO CARMO AZEVEDO	03/2009	30 de dezembro de 2009
113/2007	FRANCISCO JUDIVAN DE MEDEIROS	03/2009	30 de dezembro de 2009
64/2007	LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA	03/2009	30 de dezembro de 2009
239/2008	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO	02/2009	30 de dezembro de 2009
61/2007	JOAO MARCOS SABINO	03/2009	30 de dezembro de 2009
2896/2006	ANA RITA DE VASCONCELOS	04/2009	30 de dezembro de 2009
22/2007	MARIA DO SOCORRO ROMUALDO	03/2009	30 de dezembro de 2009
114/2007	IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA	04/2009	30 de dezembro de 2009
117/2007	MARIA NEIDE FRANCO DE ALMEIDA	03/2009	30 de dezembro de 2009
112/2007	VITAL BATISTA JANUARIO	04/2009	30 de dezembro de 2009
104/2007	EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA	03/2009	30 de dezembro de 2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 814/2009 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 570/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2007.

ORIGEM: Processo nº 17612/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Onde o objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde, além de destinação final das cinzas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2009


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 815/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONVÊNIO Nº 012/2008.

ORIGEM: Processo nº 23175/2009

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava, onde sua vigência será até o dia 03 de abril de 2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ONG MISSÃO NOVA ESPERANÇA.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2009.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 816/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONVÊNIO Nº 013/2008.

ORIGEM: Processo nº 23176/2009

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava, onde sua vigência será até o dia 15 de abril de 2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ONG MISSÃO NOVA ESPERANÇA.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2009.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2009 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2009** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição do Fardamento para os Alunos que irão compor a Banda Sinfônica e Camisas destinadas aos eventos da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **086802 e 084289/2009** SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição do Fardamento para os Alunos que irão compor a Banda Sinfônica e Camisas destinadas aos eventos da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **034/2009/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Dezembro de 2010

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
CNPJ: 04.826.424/0001-60 - FONE/FAX: (83)3241-6886
END.: Av. Dom Pedro I nº 404, Centro, João Pessoa - PB

LOTE 01

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA												
1.1	Und.	Camisa cano longo, cor Rosa Claro: <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHO	QUANTIDADE	P	25	M	30	G	5	60	39,00	RENATO				
			TAMANHO	QUANTIDADE													
			P	25													
			M	30													
G	5																
1.2	Und.	Gravata comprida na cor Rosa/Lavanda: <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Único</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHO	Único	60	16,00	RENATO										
			TAMANHO														
			Único														
			1.3	Und.				Calça social preta. <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHO	QUANTIDADE	P	25	M	30	G	5	60
TAMANHO	QUANTIDADE																
P	25																
M	30																
G	5																
1.4	Par	Sapato social preto masculino (sem cadarço). <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>37</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>	Nº	QUANTIDADE	37	10	38	10	39	20	40	10	41	10	60	29,40	RENATO
			Nº	QUANTIDADE													
			37	10													
			38	10													
			39	20													
40	10																
41	10																

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE/FAX: (83)3238-9393/3222-7260
END.: Rua. Josefa Taveira, nº 354, Mangabeira I, João Pessoa - PB

LOTE 02

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, colorida, gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	60	5,00	HML

1.2	Und.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, Branca, gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8 cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	60	4,00	HML
-----	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	-----

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2749 - Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 /

10.101.12.361.5206.2314 - Natureza: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)

Código: 2726 - Classificação: 10.101.12.361.5206.2314 - Natureza: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 034/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

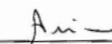
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 086802 e 084289/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 034/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 034/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Hilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Ariane-Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação



José Robson Fausto
 Presidente da Comissão



RENATO EUFRASTO MOREIRA SOARES - RE



HML COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2009 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização da Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Didático para o projeto das Orquestras de “Flautas, Violões e Corais” e Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais Escolares e Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 099238/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Didático para o projeto das Orquestras de “Flautas, Violões e Corais” e Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais Escolares e Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 036/2009/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 (dois)** de Dezembro de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
CNPJ: 05.265.090/0001-66 - FONE/FAX: (83)3252.1287
END.: Rua Olivério M. de Noronha, 131 - Altiplano
João Pessoa/PB - CEP: 58.046-040

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	UND.	Guia do Professor Vol. I: • Caderno com dinâmicas e orientações; • Destinado ao professor que queira adotar o livro "ENCANTANDO COM A MÚSICA" e os jogos BRINQTOC. Suas informações remetem as faixas do CD do Professor, delineando o perfil da metodologia.	12	80,80	BRINQTOC
1.2	UND.	CD. "ENCANTANDO COM A MÚSICA" Vol. II:	03	25,00	BRINQTOC
1.3	UND.	CD. "ENCANTANDO COM A MÚSICA Vol. I" - Professor: • Contem as músicas do CD do aluno e uma série de efeitos e exercícios sonoros para trabalhar os caracteres do som; • Ideal para quem não domina um instrumento musical, ou que queira ter maior autonomia de movimentos; Obs.: Para ser utilizado junto com o guia do professor.	23	24,00	BRINQTOC

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	UND.	Pentagrama Magnético Grande: • Feito em metal; • Pintura eletrostática; • Cobertura em verniz; • Com alça para transportar; • Podendo ser utilizado tanto pincel para quadro branco ou os magnetos; • Ideal para sala de aula. • Dimensões: 60 x 80 cm.	12	400,00	BRINQTOC
4.2	UND.	Pentagrama Magnético Pequeno: • Feito em metal; • Pintura eletrostática; • Moldura em borracha; • Acompanhado de 50 notas magnéticas resinadas; • Cada cor corresponde a uma nota musical; • Podendo ser utilizado tanto pincel para quadro branco ou os magnetos; • Ideal para sala de aula. Dimensões: 19 x 25 cm.	331	63,00	BRINQTOC

4.3	UND.	Maleta do Professor: <ul style="list-style-type: none"> • Estojo em MDF com alça; • Tampa corrida e divisões internas para acondicionar os materiais do Professor. 	12	75,00	BRINQTOC
LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	UND.	Livro "ENCANTANDO COM A MÚSICA" Vol. I: <ul style="list-style-type: none"> • Livro didático para uso do aluno contendo exercícios vivenciais em forma de adesivos e exercícios de colorir; • Objetivando aproxima-lo da notação musical de forma lúdica, estimulando o raciocínio lógico e a memória do ensino musical. 	351	89,85	BRINQTOC
5.2	UND.	Livro "ENCANTANDO COM A MÚSICA" Vol. II: <ul style="list-style-type: none"> • Propõe de maneira interativa e lúdica, continuando o trabalho iniciado no volume I, apresentando novos conteúdos que são introduzidos por canções caracterizadas por diversos estilos musicais; • Vir acompanhado com o CD. 	51	110,00	BRINQTOC

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.956.012/0001-48 - FONE/FAX: (83)3245.4473/9926.0940/8710.3533
 END.: Emp. J. Ferreira, Av. Pres. Nilo Peçanha - 373, Loja 202, 1º Andar Bessa - João Pessoa/PB - CEP: 58.035-200

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	UND.	Notas Musicais Grandes coloridas: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 50 notas magnéticas, em resina rígida, onde cada cor cada cor corresponde a uma nota musical; • Própria para ser utilizada com um Pentagrama magnético grande. • Dimensões: Diâmetro de 2,5 cm. 	133	66,11	BRINQTOC
2.2	UND.	Notas Musicais Pequenas coloridas: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 50 notas magnéticas, em resina rígida, onde cada cor cada cor corresponde a uma nota musical; • Própria para ser utilizada com um Pentagrama magnético pequeno. • Dimensões: Diâmetro de 1 cm. 	12	29,79	BRINQTOC
2.3	UND.	Notas Musicais Grandes na cor Preta: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 25 notas magnéticas, em resina rígida; • Ideal para trabalhar a posição e distribuição das notas no Pentagrama magnético grande. • Dimensões: Diâmetro de 2,5 cm. 	12	29,79	BRINQTOC
2.4	UND.	Notas Musicais Pequenas na cor Preta: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 28 notas magnéticas, em resina rígida; • Própria para ser utilizada com um Pentagrama magnético pequeno. • Dimensões: Diâmetro de 1 cm. 	121	15,36	BRINQTOC

2.5	UND.	Claves Grandes Coloridas: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com as Claves de "Sol, Fá e Dó" feito em magneto, acompanhando as cores das notas; • Favorece a compreensão do "Dó" móvel no Pentagrama; • Ideal para ser utilizado no Pentagrama magnético grande; • Dimensões: 17 x 7 cm. 	12	32,93	BRINQTOC
2.6	UND.	Claves Pequenas Coloridas: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com as Claves de "Sol, Fá e Dó" feito em magneto, acompanhando as cores das notas; • Favorece a compreensão do "Dó" móvel no Pentagrama; • Ideal para ser utilizado no Pentagrama magnético pequeno; • Dimensões: 6,5 x 3 cm. 	221	15,36	BRINQTOC
2.7	UND.	Claves Pequenas na cor Preta: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto composto com as Claves de "Sol, Fá e Dó" feito em magneto; • Favorece a compreensão do "Dó" móvel no Pentagrama; • Ideal para ser utilizado no Pentagrama magnético pequeno; • Dimensões: 6,5 x 3 cm. 	203	15,36	BRINQTOC
2.8	UND.	Claves Grandes na cor Preta: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto composto pelas Claves de "Sol, Fá e Dó" feito em magneto; • Favorece a compreensão do "Dó" móvel no Pentagrama; • Ideal para ser utilizado no Pentagrama magnético grande; • Dimensões: 17 x 7 cm. 	12	32,93	BRINQTOC

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	UND.	Teclado Magnético Grande: <ul style="list-style-type: none"> • Feito em magneto branco; • Conjunto com dois teclados em uma oitava cada; • Acompanha 21 notas magnéticas coloridas em resina; • Para facilitar o aprendizado da construção e inversão de acordes; • Ideal para ser utilizado sobre o pentagrama magnético grande; • Dimensões: 8 x 16 cm. 	12	32,93	BRINQTOC
3.2	UND.	Figuras Musicais Grandes Pares: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 6 figuras musicais: 2 semínimas, 2 colcheias e 2 semicolcheias; • Para ser utilizado no quadro grande; • Ideal para aulas expositivas, leitura e ditado em grupo; • Dimensões: 9 x 14 cm. 	12	29,79	BRINQTOC
3.3	UND.	Figuras Musicais Pequenas Pares: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto com 42 figuras musicais: 2 semibreves e 1 pausa, 4 mínimas e 23 pausas, 6 semínimas e 4 pausas, 7 colcheias, 8 semicolcheias, 4 fusas e 4 semifusas; • Feitas em PVC; • Ideal para trabalhar a leitura e escrita rítmica. 	221	29,79	BRINQTOC

3.4	UND.	Notas escritas magnéticas: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto com 15 notas escritas em EVA correspondendo a duas oitavas, acompanhando as cores das notas musicais; Ideal para trabalhar escala ascendente e descendente, notas vizinhas e a idéia de antes e depois, graves e agudos; Para ser utilizado no pentagrama magnético grande. 	12	20,29	BRINQTOC
3.5	UND.	Tapete de Notas Musicais: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto composto por nove tapetes com encaixe; Em EVA; As cores correspondem às notas musicais; Ideal para dinâmicas e vivências de movimento na escala de "D6"; Dimensões: 29 x 29 cm. 	41	81,29	BRINQTOC
3.6	UND.	Lâmina de Notas Musicais: <ul style="list-style-type: none"> Lâmina para ditado e leitura de notas; Com 49 notas coloridas, todas em EVA; Ideal para trabalhar ditados, leitura com voz ou instrumento, percepção sonora, solfejo e etc.; Dimensões: 25 x 20 cm a lâmina e Diâmetro de 2,5 cm as notas; 	221	27,65	BRINQTOC
3.7	UND.	Blocos Rítmicos Longos Coloridos: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto com 150 figuras em quatro tamanhos, nas cores das notas musicais; Feito em PVC; Ideal para mostrar a duração dos sons através do pulso e a altura das notas; OBS.: Introduz a criança no	221	62,21	BRINQTOC
3.8	UND.	Blocos Longos, Preto e Branco: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto com 40 blocos em quatro tamanhos; Feitos em PVC; Ideal para visualizar a duração do som e da pausa através do pulso; Facilita a compreensão da leitura rítmica antes de se iniciar com a escrita convencional. 	221	32,93	BRINQTOC

LOTE 08

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	Unid.	ALFAYAS 20"	04	532,00	Contemporânea
8.2	Par	BAQUETA PARA ALFAYAS	08	32,00	Contemporânea
8.3	Par	BAQUETA PARA CAIXA	08	7,00	Contemporânea
8.4	Par	BAQUETA PARA SURDO	03	18,00	Contemporânea
8.5	Par	AGOGÔ	10	66,50	Contemporânea
8.6	Unid.	GANZA (Mine Simples)	03	24,00	Contemporânea
8.7	Unid.	ATABAQUE PARA FANFARRA	03	140,00	Contemporânea
8.8	Unid.	SURDO PARA FANFARRA	03	340,00	Contemporânea
8.9	Unid.	CAXIXI	05	12,00	Contemporânea
8.10	Unid.	MARACÁ GRANDE	03	31,00	Contemporânea
8.11	Unid.	CAIXA PARA FANFARRA	03	185,33	Contemporânea

EMPRESA: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
 CNPJ: 08.979.527/0002-00 - FONE/FAX: (62)3095.2737
 END.: 103 Norte - Av. JK nº 157 - ACNO I, Conj. 01, Lt. 24
 S1. 06, Setor Plano Diretor Norte - Palmas/TO CEP: 77.001-014

LOTE 06

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Unid.	TROMPETE EM Si-b: <ul style="list-style-type: none"> Afinação em Si-b, Campana Ø 124 mm, Calibre (meio largo) Ø 11,70 mm, Dedeira na Primeira Pompa, Anel Regulável na Terceira Pompa 	104	1.050,00	QUASAR
6.2	Unid.	BOMBARDINO: <ul style="list-style-type: none"> Campana Ø 280 mm, Calibre Ø 14,00 mm, Laqueado, Estojo de Madeira (Super-Luxo) 	16	3.083,75	QUASAR
6.3	Unid.	TROMBONE DE VARA em Si-b	52	1.420,00	QUASAR
6.4	Unid.	TUBA (Bombardão) EM Si-b	16	5.810,00	QUASAR

LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	Unid.	CAIXAS: CAIXA HIGH STROKE - Com Carrier; <ul style="list-style-type: none"> Medidas: 14"x12", Som seco e com muito ataque, 12 afinações Aro duplo, Esteira com regulagem dupla, Esteira superior com regulagem, Encaixe para colete opcional 	52	1.464,00	QUASAR
7.2	Unid.	BUMBO ARO 22	52	169,00	QUASAR
7.3	Unid.	SURDO ARO 16	52	132,25	QUASAR
7.4	Unid.	PRATO A DOIS	52	135,93	QUASAR

LOTE 09

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
9.1	Trio	TIMPANOS em Cobre Martelado. <ul style="list-style-type: none"> Fácil acesso e regulagem; Sistema de freio; Programador de notas extremas; Estrutura com cinturão de aço para apoio da cúpula; Alças para transporte e proteção do marcador de afinação; Marcador de afinação com transmissão por intermédio de rótulas; Cúpulas "super-dimensionadas" sem emendas; Aro anti-reflexo com pintura texturizada preta; Parafusos de afinação embutidos ao nível do aro; Rodas banda larga em borracha anti-impacto; Acompanhado de capa em corino com cobertura total e baquetas; Tímpanos 26", 29", 32". 	01	47.830,00	QUASAR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 5588/5592 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.24991 - Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Código: 2751 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Código: 2751 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Código: 2749 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Código: 2751 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 036/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

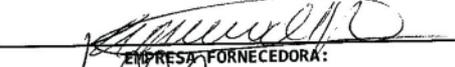
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

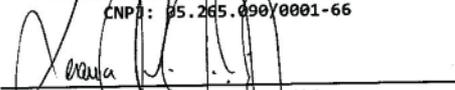
- Processo Administrativo nº. 099238/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 036/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 036/2009.

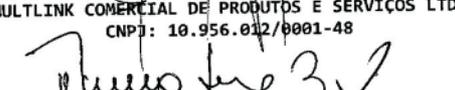
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa, Kércia Viviane Sousa Araújo e Aline Moura Matias da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA FORNECEDORA:
ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
CNPJ: 05.265.090/0001-66


EMPRESA FORNECEDORA:
MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.956.012/0001-48


EMPRESA FORNECEDORA:
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.979.527/0002-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2009 - SEDEC

Aos sétimo dias do mês de Dezembro do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em Copo e Garrafas virgem, para atender as diversas atividades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 082042/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em Copo e Garrafas e Garrafas virgem, para atender as diversas atividades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 032/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Dezembro de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE/FAX 3239-5835

END: Elias Pereira de Araújo, 80 SALA A - Mangabeira E-MAIL: bjcomercio@yahoo.com.br

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.
1.1	Und.	Água Mineral natural não gasosa, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria nº. 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. (Marca: ITACOATIARA)	5.000	2,95
1.2	Und.	Garrafão virgem para Água Mineral, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros. (Marca: ITACOATIARA)	200	9,95
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.
2.1	Caixa	Água Mineral natural não gasosa, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionado em embalagem descartável (copo) de 200 mililitros, em plástico higiênico, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria nº. 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades. (Marca: ITACOATIARA)	4.000	11,90

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 3202 / 3205 - Classificação: 10.102.12.361.5207.2498 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03(FUNDEB).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 032/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 082042/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 032/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 032/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, *Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbósa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva* que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Noronha de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Marcelo Lins de S. Bido
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Pregoeiro - DAB/RE 8434

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2009

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 933/2009, de que trata o Processo Licitatório Nº: 2009/104070-SUGAM, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (1 UTILITÁRIO TIPO VAN E 20 MOTOS) DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL, HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das firmas: **LAVIERI EMPREENDIMENTOS LTDA** (Itens 01 e 02), no valor mensal de **RS 6.000,00** (seis mil reais) e **RS 1.650,00** (um mil e seiscentos reais), respectivamente e valor total de **RS 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2009

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** nº 60/2009 para Aquisição de material destinado à instalação do Grupo Gerador do Centro Administrativo Municipal, em favor da empresa Prener Comercial de Material Elétrico Ltda no valor total de R\$ 21.515,48 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), com base no Art.24 inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2009/112914 - SEAD.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2009

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** nº 61/2009 para Aquisição de 6.400(seis e quatrocentos) botijões de Água Mineral de 20(vinte) litros para atender às necessidades de diversas Secretarias, em favor da empresa Platina Mineral Ltda no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), com base no Art.24 inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2009/112914 - SEAD.

João Pessoa, 17 de novembro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2009**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação, para Aquisição de Assinaturas dos Jornais Diário Oficial do Estado, A União e Diário da Justiça, em favor da A União-Superintendência de Imprensa e Editora no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer nº 3197/2009 da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos constantes no Processo nº 2009/110055.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 703/2009**

Contratação da ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ, que fez apresentação no dia 23 de outubro de 2009, a partir das 17h40mim, no Mercado Público do Valentina, como parte da Programação do V Valentina com Arte, que esta sendo realizado de 23 a 25 de Outubro de 2009, promovido pela Comissão de Arte e Cultura, composta por moradores do referido bairro e tem o apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 703/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado por Cibele Cristina Almeida dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 085.587.644-17, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2009.

Francisco César Gonçalves
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 707/2009**

Contratação da empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, detentora exclusiva da editoração, distribuição e comercialização do CAP - Manual de Contabilidade e Administração Pública, tendo como objetivo a assinatura do periódico em menção a ser utilizado como fonte de consulta pelos setores Contábil, Financeiro e RH desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 707/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59, pelo valor global de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), parcelados em três parcelas iguais de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.

Francisco César Gonçalves
Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 708/2009**

Contratação da empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, detentora exclusiva da editoração, distribuição e comercialização do BOLETIM JURÍDICO - IOB, tendo como objetivo a assinatura do periódico em menção a ser utilizado como fonte de consulta pelo setor Jurídico desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 708/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59, pelo valor global de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), parcelados em três parcelas iguais de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.

Francisco César Gonçalves
Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

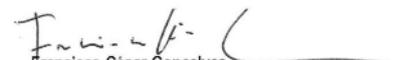
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 751/2009**

Contratação da ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ, que fez apresentação no dia 14 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça Bela – Funcionários II, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 751/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado por Cibele Cristina Almeida dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 085.587.644-17, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

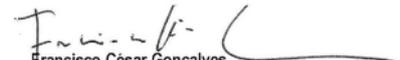
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 753/2009**

Contratação do GRUPO TAP ARRETADO - único grupo especializado em sapateado americano na Paraíba, que fez apresentações nos dias 14 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça do Caju – Bessa, 20 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambaú e 28 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça Aquiles Leal – Jaguaribe, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 753/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TAP ARRETADO representado por Alessandra Vieira de Mello Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 043.223.348-22, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

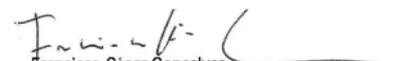
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 759/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal de ACENA CIA DE DANÇA que fez apresentações nos dias 14 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambaú e 21 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Paz – Bancários, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 759/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 760/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal de EQUILIBRIO CIA DE DANÇA que fez apresentações nos dias 14 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça do Coqueiral – Mangabeira e 21 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Manguieira – Alto do Mateus, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 760/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

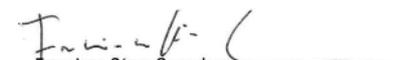
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 763/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal do GRUPO PELE FLAMENCA representante do estilo flamenco na cena de dança pessoense, que fez apresentações nos dias 14 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça do Caju – Bessa e 21 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambaú, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 763/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

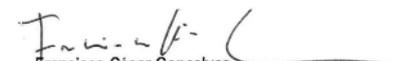
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 785/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal do BALÉ JOVEM DA PARAIBA que fez apresentação no dia 21 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Paz – Bancários, como parte do evento Novembro da Dança, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 785/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

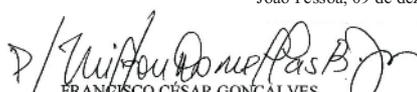
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 793/2009**

Contratação da BANDA MEGA SHOW, que fez apresentação no dia 26 de dezembro de 2009, a partir das 21h00min, no Campo de Futebol nas imediações do Santuário – Praia da Penha, como parte da Programação dos Festejos da 246ª Romaria de Nossa Senhora da Penha, que será realizado de 25 a 28 de novembro de 2009, promovido pela Associação Comunitária dos Moradores da Praia da Penha, em parceria com a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 793/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MEGA SHOW representada por José Roberto da Paixão, inscrito no CPF sob o nº. 206.942.884-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

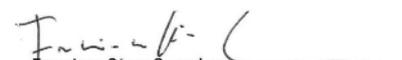
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 795/2009**

Contratação da ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE - ABN representante legal da Orquestra Sinfônica do Cariri, que fez apresentação no dia 27 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, como parte da Programação do 1º Encontro de Fole e Sanfona da Paraíba, que foi realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2009, no Ponto de Cem Réis e na Usina Cultural Energisa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 795/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE - ABN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 798/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal de FABIO DE MORAIS LUNA – Dj Spider, que desempenhou a função de DJ, no dia 29 de novembro de 2009, no Ponto de Cem Réis - Centro, como parte da Programação da 1ª Mostra de Dança de Rua do evento Novembro da Dança, que nesta mostra tem uma parceria com a Tribo Ethnos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 798/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 799/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante legal de SANDRA KALYNE DE BARROS – Host (apresentadora) Kalyne Lima, que desempenhou a função de Host do Rip Rop, no dia 29 de novembro de 2009, das 16h00min às 22h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, como parte da Programação da 1ª Mostra de Dança de Rua do evento Novembro da Dança, que nesta mostra tem uma parceria com a Tribo Ethnos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 799/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 800/2009**

Contratação da BANDA ELMO, que fez apresentação no dia 28 de novembro de 2009, a partir das 19h00min, na pista de Skate Plaza Manaira, como parte da Programação do Campeonato Brasileiro de Skate Myllys Pro 2009, que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2009, com apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 800/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ELMO representada por João Batista Duarte Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 060.775.824-41, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 801/2009**

Contratação de FABIO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA – DJ Sacal, que fez apresentação no dia 29 de novembro de 2009, a partir das 19h00min, na pista de Skate Plaza Manaira, como parte da Programação do Campeonato Brasileiro de Skate Myllys Pro 2009, que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2009, com apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 801/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FABIO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 009.037.974-88, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 802/2009**

Contratação de GUILHERME DE SOUZA ALVES – DJ Guirraiz, que desempenhou a função de DJ, no dia 29 de novembro de 2009, das 16h00min as 22h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, como parte da Programação da 1ª Mostra de Dança de Rua do evento Novembro da Dança, que nesta mostra tem uma parceria com a Tribo Étnos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 802/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUILHERME DE SOUZA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 056.865.694-60, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

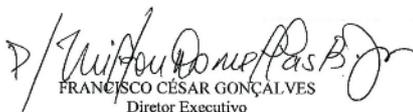
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 819/2009**

Contratação de VANDEILTON FARIAS DE SOUSA – músico e compositor Wander Farias, que fará apresentação no dia 04 de dezembro de 2009, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambaú, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 819/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de VANDEILTON FARIAS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 691.509.234-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 820/2009**

Contratação de ADAILSON DE SOUZA – DAL ZAPATA, músico e arte educador, que fará apresentação no dia 05 de dezembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça Aquiles Leal – Jaguaribe, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 820/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADAILSON DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 931.441.054-49, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 821/2009**

Contratação da BANDA SOB AVISO, que fez apresentação no dia 04 de dezembro de 2009, a partir das 22h30min, na Antenor Navarro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 821/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em

cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SOB AVISO representada por José Eduardo do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o nº. 049.234.824-35, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

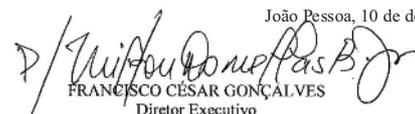
João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 823/2009**

Contratação do GRUPO DE FORRÓ CAÇUA, que fará apresentação no dia 11 de dezembro de 2009, a partir das 19h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 823/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE FORRÓ CAÇUA representado por João Batista Moreno Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 486.648.634-15, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 824/2009**

Contratação do TRIO FORRÓ PESADO, que fará apresentação no dia 11 de dezembro de 2009, a partir das 14h00min, na Rua Padre Diogo Feijó – Alto do Céu, durante a I Feira da Saúde Alto I e II, promovido pela Unidade de Saúde da Família Alto do Céu II, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 824/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRÓ PESADO representado por José Rodrigues da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº. 999.469.205-49, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 825/2009**

Contratação do GRUPO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS, que fará apresentação no dia 11 de dezembro de 2009, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 825/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS representado por Francisco Ribeiro Viana, inscrito no CPF sob o nº. 691.975.554-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.

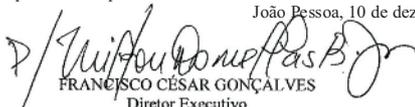
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 826/2009**

Contratação de CLAUDIO SILVA DE ANDRADE – Palhaço Tel Pastel, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2009, a partir das 14h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte das comemorações ao Dia do Palhaço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 826/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CLAUDIO SILVA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

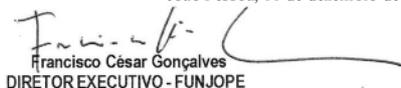
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 827/2009**

Contratação da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ, que fará apresentação no dia 11 de dezembro de 2009, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambá, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 827/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por José Maciel de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 518.532.488-00, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 834/2009**

Contratação de ITALO MARIO RODRIGUES DE SOUZA – Ítalo Pay músico, com participação de Zabumba Mundi, que fará apresentação no dia 12 de dezembro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Amizade – Rangel, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 834/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ITALO MARIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 167.611.204-97, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 835/2009**

Contratação do TRIO RAÍZES DO FORRÓ, que fará apresentação no dia 12 de dezembro de 2009, a partir das 10h00min, no Clube de Engenharia da Praia do Seixas, durante a Festa de Confraternização do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 835/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO RAÍZES DO FORRÓ representado por Josias Braga de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 844/2009**

Contratação da ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE - ABN representante legal da Orquestra Sanfônica de Oito Baixos, que fez apresentação no dia 28 de novembro de 2009, a partir das 20h00min, na Usina Cultural Energisa, como parte da Programação do 1º Encontro de Fole e Sanfona da Paraíba, que foi realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2009, no Ponto de Cem Réis e na Usina Cultural Energisa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 844/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE - ABN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2009

Ratifico por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação do CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E PREPARATÓRIO S/S LTDA, para a **participação de 26 (vinte e seis) servidores municipais nos cursos de Especialização em Fiscalização e Gerenciamento de Engenharia de Obras Públicas**, no valor total de **RS 82.368,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais)**, com base no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art.25, caput inciso II c/c Art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer nº 2537/2009 da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2009/053940 - SEAD.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORIA Nº 04, DE 2009

DESIGNA A FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A HOMOFOBIA E RESPEITO À DIVERSIDADE HUMANA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 20 do Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art.1º Designar a frente parlamentar de combate a Homofobia e Respeito à Diversidade Humana, como segue:

Vereadora Sandra Marrocos – PSB, Vereador Bruno Farias – PPS, Vereador Pastor Edmilson –PRB, Vereador Aristóvora de Santos – PTB, Vereador João dos Santos – PR, Vereador Sérgio da Sac – PRP, Vereador Fernando Milanez – PMDB, Vereador Raíssa Lacerda – DEM, Vereador Felipe Leitão – PRP, Vereador Jorge Camilo - PT

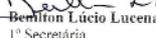
Art.2º Este ato entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2009.

S.P da CMJP. Em 3 de novembro de 2009


Durval Ferreira
Presidente

José Freire da Costa Sobrinho (Zezinho Botafogo)
1º Vice Presidente

Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice Presidente


Benilton Lúcio Lucena
1º Secretário


Raimundo Ramalho de Diniz (Mangureira)
2º Secretário

João da Costa Sobrinho (Corujinha)
3º Secretário